

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

.....Certifica que da acta **da quinta sessão ordinária do ano de dois mil e oito**, desta Assembleia Municipal, realizada no dia **quinze de Dezembro**, no edifício do antigo Centro Cultural Municipal de Bragança no auditório « **Paulo Quintela** », na qual participaram **noventa e três membros** dos noventa e nove que a constituem, se encontram **aprovadas em minuta**, as **seguintes deliberações:.....**

QUORUM - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:

MEMBROS SUBSTITUÍDOS:

PS: Henrique Costa Ferreira, João Ortega e Orlando Augusto Matos Pontes

PSD : Luís Manuel Madureira Afonso

CDU: Luís Sousa Costa

MEMBROS CONVOCADOS :

PS: Fernando Carlos da Silva Paula, Pedro Miguel Fernandes Teixeira e Fernando Manuel Teixeira Rodrigues

PSD: Luís Manuel Ferro Azevedo

CDU: José Manuel Correia Santos F. Castro

RENÚNCIA – António F. Cruz Oliveira. -----

1 – ACTAS – Leitura, discussão e votação das actas da quarta sessão ordinária e primeira sessão extraordinária, realizadas em 29 e 08 de Setembro de 2008, respectivamente.

..... Após análise e discussão foram as mesmas submetidas a votação, tendo sido:

I - Sessão Ordinária - aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, três abstenções e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.

II – Sessão Extraordinária - aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, quatro abstenções e setenta e um votos a favor, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.

2 – PÚBLICO – Período de Intervenção. Não houve inscrições.

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

..... Usaram da palavra, entre outros, os membros:

..... **Lídio Correia - Apresentou, por escrito, a seguinte**

“RECOMENDAÇÃO

..... Considerando:

..... Que o Governo e a CCDR encerraram o GAT da Terra Fria;

..... Que por este facto alguns dos seus trabalhadores ficaram sem trabalho, técnicos qualificados com longa experiência

..... A relação funcional do GAT com o Município bem como a relevância dos serviços prestados ao longo da sua existência

..... A Assembleia Municipal, reunida em 15/12/2008, decide:

..... 1 – Recomendar ao Executivo Municipal que, junto do Governo e da CCDR, exija a resolução imediata da situação laboral dos quatro trabalhadores ainda sem colocação.

..... 2 – Recomendar que entretanto estes quatro trabalhadores sejam, à semelhança de outros, colocados nos quadros da Câmara Municipal ainda que, se necessário, se proceda à sua reconversão profissional.....

Bragança, 15 de Dezembro de 2008

Os eleitos da CDU

a) Lídio Correia e José Castro”

.....Após análise e discussão da proposta de Recomendação, foi a mesma aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente setenta e oito membros presentes.....

Fizeram declaração de voto os membros: António Guedes de Almeida e Luís Carlos Magalhães Pires.....

4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....

4.1 – Apreciação da Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.....

ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO

Conforme alínea e) do nº.1 do art.º 53 da Lei 5-A/2002, apresento para apreciação a presente informação escrita da situação financeira do Município e das actividades e decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 29 de Setembro de 2008, até à presente data, envolvendo processos agendados para reunião de Assembleia Municipal e outros assuntos, de que se faz uma síntese das principais matérias.

1 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - Divisão Financeira

1.1.1 - Secção de Taxas, Licenças, Contra-Ordenações, Execuções Fiscais e Metrologia

As actividades no âmbito da Secção decorreram com regularidade ao nível da arrecadação de receitas, do serviço de Contra-Ordenações e de Execuções-Fiscais.

1.1.2.1 - **Transferências para as Juntas de Freguesia:** no período em avaliação, foram decididas transferências no valor de 185.200€, assim distribuídos: **Alfaião** – 20.000,00€, execução e obras diversas; **Coelhoso** – 57.100,00€, construção do Polidesportivo; **Aveleda** – 10.000,00€, construção da ponte pedonal na aldeia de Varge; **Paradinha Nova** – 5.000,00€, obras de ampliação do cemitério público; **Rio Frio** – 10.000,00€, obras de ampliação do cemitério público; **Salsas** – 4.300,00 obras no adro da Igreja Matriz da Freixeda; **Sendas** – 8.500,00€, obras diversas e de recuperação do moinho comunitário de Fermentãos; **Zoio** – 5.000,00€, obras diversas; **Babe** – 3.120,00€ colocação de 40 caixas de contadores de água; **Mós** – 15.000,00€, adaptação do edifício da Ex-EB1 de Paçó a Centro de Convívio; **Parada** – 45.000,00€, execução de pavimentações diversas na Freguesia; **Rebordaínhos**, 12.000€, obras no adro da Igreja e remodelação do cemitério da aldeia de Rebordaínhos;

Durante o ano foram globalmente transferidas para as Juntas de Freguesia verbas no valor de 1.688.732,50€.

1.1.2.2 - **Subsídios e participações:** no período em avaliação, foram decididas transferências no valor de 121.184€, assim distribuídos: **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de Rebordaínhos** – 10.000,00€, recuperação do Altar-Mor da Igreja de Pereiros; **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Comba de Rossas** – 5.000,00€, obras de restauro de altares da Igreja Matriz de Santa Comba de Rossas; **Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Assunção de Rio Frio** – 4.000,00€, obras de restauro da Capela da Sr.^a das Dores; **Fundação os Nossos Livros** – 57.158,43€, Plano de Actividades para o funcionamento do Conservatório de Música, para o ano lectivo 2008-2009; **Paróquia de S. João Baptista da Sé** - 7 000,00€, recuperação da fachada principal da Igreja da Sé Velha; **Centro Social e Paroquial de S. Bento e S. Francisco** – 3.000,00€, obras diversas; **ASCUDT – Associação Sócio-Cultural dos**

Deficientes de Trás-os-Montes – 15.000,00€, apoio para a reformulação de projecto do Lar Residencial e Residência Autónoma; **Paróquia de S. João Baptista de Fontes de Transbaceiro** – 20.000,00€, restauro e reabilitação da Igreja Matriz da aldeia de Fontes de Transbaceiro;

1.2 - Secção de Contabilidade

Com reporte ao período acumulado até 30 Nov. de 2008, refere-se que a execução do Orçamento é de 74,10%, para um Orçamento inicialmente aprovado, no montante de 38.485.400,00 € e que após revisão foi elevado para 41.407.400,00 euros.

A receita bruta é de 30.683.016,75 euros, sendo 21.125.983,76€ de receita corrente e o valor restante de receita de capital. A despesa paga foi de 30.532.626,70€.

1.3 – Tesouraria

O processo de recebimentos e pagamentos decorreu normalmente, com movimento superior ao do ano anterior, em período homólogo, tendo, durante o ano, sido realizados os seguintes movimentos: leituras (1.863); recibos de água (13.974); guias de receita (5.833); ordens de pagamento (2.390); certidões de dívida (1.073); débitos 1.737).

1.1.4 - Secção de património, Notariado e Aprovisionamento

Durante o período de 01 de Setembro a 26 de Novembro de 2008, foram abertos 39 procedimentos de Ajustes Directos e 1 Concurso Público referentes a aquisição de bens e serviços. Foram emitidas 906 Notas de Encomenda, totalizando no seu conjunto o valor de 730.085,00€. Foram inventariados 2490 **bens móveis**, e abatidos 42 **bens móveis**.

1.2 - Divisão Administrativa

No âmbito desta Divisão, destacam-se para além da actividade diária de preparação de agendas para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal: produção de certidões; registo e classificação de documentos, neste capítulo de referir a entrada cerca de 7900 documentos; foram emitidos nestes meses, 11 certificados de Registo de Cidadãos da União Europeia.

Na **Secção de Recursos Humanos**, salienta-se que decorrem/decorreram os seguintes processos; 7 relativos a concurso externo; 21 relativos a concurso interno; 2 processos concursais; 5 contratos de trabalho a termo resolutivo; 13 reclassificações; 12 aposentação/pensão de sobrevivência. Estão a decorrer 4 estágios profissionais ao abrigo do PEPAL e 8 estágios curriculares, integrados na formação académica dos respectivos estagiários.

Na **Secção de Cadastro e Remunerações**, são realizadas as tarefas de processamento de salários, e informação de controlo de despesa com pessoal.

No **Sector de Arquivo**, foram disponibilizados, para consulta, mais de 404 documentos e processos diversificados, de salientar a incorporação de 65 metros de massa documental, tendo sido avaliada para posterior eliminação, cerca de 40 ml de documentos.

1.3 - Divisão de Informática e Sistemas

Destacam-se como actividades mais relevantes: criação de sites para o Centro de Arte, Museu da Máscara, Teatro e Biblioteca; desenvolvimento de uma área no site com conteúdos relativos ao Banco de Voluntariado de Bragança, integrando uma componente para inscrições on-line; instalação de actualizações e de novos procedimentos relativos às aplicações SIGMA. Foram efectuadas alterações nas seguintes áreas: Águas, Pessoal, Aprovisionamento e Pocal; configuração e instalação de novos equipamentos, nomeadamente: 12 portáteis para as chefias, 4 Pc's e 3 impressoras para a escola do loreto, 1 PC, 3 monitores e 1 impressora para as piscinas, 4 PC's para a DIS, 3 monitores para o sector de vencimentos, 1 PC para a DOU, 1 PC para o sector de Taxas e Licenças, 2 monitores para o DSC; instalação e configuração de rede de dados no Centro de Arte.

2 - DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

2.1 – Sector de Educação – nesta área de actividade, destaca-se, a distribuição de material didáctico pelas Escolas do 1º ciclo e de manuais escolares aos alunos carenciados do Concelho de Bragança – 2ª fase. **Escola de Trânsito** - Realização de acções de sensibilização sobre

segurança rodoviária nos dias 8,9,10 de Outubro de 2008 com a participação da PSP e os alunos e professores das escolas EB1 das Beatas e de S. Sebastião.

2.2 - Área Cultural

Centro de Arte Contemporânea Graça Morais

Durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro, com o início do ano lectivo foram realizadas 45 visitas guiadas e visitas/jogo às escolas do 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário.

O programa das visitas guiadas foi, ainda, requerido por uma grande diversidade de instituições.

Durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro, 2840 pessoas visitaram o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, na maioria portugueses. Desde a abertura do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais até ao dia 30 de Novembro, visitaram o Centro **9403 pessoas**.

Exposições no Centro Cultural - de 03 de Outubro a 17 de Novembro, nas salas 1 e 2 do Centro Cultural estiveram patentes a exposição “Ao Encontro da Poesia” do pintor António Carmo.

Desde o dia 21 de Novembro está patente, na sala 1 do Centro Cultural a exposição de fotografia “O Quadrado e o Círculo”, da autoria de Alexandre Rodrigues.

“Tocar as memórias. José Rodrigues, Aproximações ao Sagrado” é o título da exposição itinerante que esteve patente no período de 17 de Outubro a 10 de Novembro, na Fundação “Os Nossos Livros”. Desde o dia 6 de Dezembro, está aberta a exposição de António Nobre, Máscaras – A Transfiguração.

O **Museu Ibérico da Máscara e do Traje**, durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro, 1802 pessoas visitaram o Museu, destas 1371 são de nacionalidade portuguesa e 246 espanholas, as restantes são oriundas de vários países. Durante estes três meses foram realizadas 15 visitas guiadas, solicitadas por várias instituições de diferentes localidades.

O **Teatro Municipal de Bragança** cumpriu mais um ano de actividade tendo como objectivo a fidelização e a conquista de novos públicos, apresentando espectáculos nas diferentes áreas das artes de palco, acreditamos estar a contribuir para a educação e o lazer dos nossos concidadãos.

Espectáculos no período: Flamenco: Al Rojo Vivo!; Andy Machee/Dan Lavoie; Cottas Club; Boa Noite Mãe!; Teatro del Azar: Solitos!; Sarau Musical – Inatel; Concertos Didácticos; TEB: Estórias Abensonhadas; Teatro do Noroeste: Gira pró inferno!; Quarteto Samuel Pinto; Quarteto Fátima Serro /Paulo Gomes; Festa da Música; Outono Polifónico; Companhia Olga Roriz: Inferno; Canto Lírico : La Luna – Anabela Duarte; A Carbonária; Canto Lírico e piano; Outono Polifónico - Coros Infantis, num total de **6.132 espectadores**.

A Câmara Municipal de Bragança colaborou com o Museu Etnográfico de Castilla y León, na exposição temporária “Etnoprojecta 08”, que decorre de 14 de Novembro de 2008 a 25 de Janeiro de 2009. Esta exposição pretende dar a conhecer os vínculos patrimoniais existentes entre Zamora e o Noroeste de Portugal e as suas áreas de influência.

Biblioteca Municipal – foi continuada os trabalhos de tratamento documental de livros novos e conversão retrospectiva do acervo documental doado pela Fundação Calouste Gulbenkian, e de indexação e catalogação do acervo documental. Durante o mês de Setembro, tivemos 3198 utilizadores em todos os serviços existentes na biblioteca, em Outubro 3073 e Novembro 3029.

Eventos - De 02 a 05 de Outubro de 2008, no Centro Cultural, realizaram-se os VII Colóquios de Lusofonia, com a presença de 37 oradores, portugueses e estrangeiros, que debateram a língua portuguesa e os seus crioulos. Na sessão de abertura participaram membros da Academia de Ciências de Lisboa (Adriano Moreira, Malaca Casteleiro e Artur Anselmo), da Academia Brasileira de Letras (Evanildo Bechara) e esteve presente da Academia Galega da Língua Portuguesa. Esteve presente, também, o escritor e artista

Moçambicano João Craveirinha e especialistas em crioulos como a professora Dulce Pereira.

2.3 - Área do Desporto

De salientar como actividades mais representativas: Gestão da distribuição das instalações desportivas; Apoio à realização de torneios e competições oficiais; Renovação e inscrições das Actividades Orientadas da piscina Municipal; Contacto com os clubes relativamente à cedência das Instalações desportivas; Distribuição dos equipamentos desportivos pelas escolas do 1º Ciclo A.E.C.; Elaboração do suporte da Carta Desportiva de Bragança.

No âmbito do projecto Bragança Saudável, Bragança Solidária, de referir, a realização de 4 caminhadas, três urbanas (Nogueira, Refoios e Montesinho, esta última com Magusto) e uma urbana (Dia dos Castelos).

2.4 - Área de Habitação e Acção Social - Atendimento social; realização de visitas domiciliárias nas freguesias rurais e urbanas. Foram concentrados esforços, no âmbito da Acção Social Escolar, em processos relativos à CPCJ de Bragança, e participação da Comissão Restrita e da Comissão Alargada; colaboração em processos do Rendimento Social de Inserção (RSI). No Sector da Habitação Social, acompanhamento da 2ª fase de realojamentos.

Relativamente à **Rede Social** do Concelho de Bragança, de salientar a inauguração do Banco Local de Voluntariado do Concelho de Bragança no dia 23 de Outubro, a recepção e gestão de inscrições no banco.

2.5 - Área do Turismo

Durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro, no Posto de Turismo e Posto de Venda, na Cidadela, foram atendidos 2819 turistas.

No Posto de Turismo foram atendidos durante o mês de Setembro 439 portugueses e 1256 estrangeiro, no mês Outubro 193 portugueses e 612 estrangeiros, no mês de Novembro 542 portugueses e 4879 estrangeiros. Os Espanhóis foram os Estrangeiros que mais procuraram o Posto de Turismo.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Divisão de Urbanismo

Muito embora o número de solicitações (entrada de requerimentos) à Divisão de Urbanismo se mantenha estável, verifica-se a tendência de decréscimo na construção privada, reflectindo a crise generalizada no sector da construção civil relativamente aos últimos três anos.

3.2 – Divisão de Obras

Concursos - Foram neste período tratados os processos correntes, abertos 15 concursos e feitas catorze adjudicações de empreitadas, conforme descrição:

Projecto e construção de habitação social - elaboração dos projectos de especialidades para o loteamento e construção de 26 fogos no Bairro Social do Couto de Limãos; Colocação de caixas de contadores no exterior, em várias aldeias, adjudicação da empreitada ao consórcio Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda./ António Alberto Monteiro & Costa – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor 105.950,00€+IVA; Construção do Centro Escolar de Santa Maria, adjudicação da empreitada à firma Eusébios & filhos, Lda., pelo valor de 1.987.245,29€+IVA; Construção de Centros Escolares, Requalificação da Rede Escolar, EB1 Quintanilha e EB1 de Rebordãos, intenção de adjudicação da empreitada à firma Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor corrigido de 291.448,80€+IVA;

Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias: Serapicos, Carçãozinho e Vila Boa, adjudicação da empreitada à firma, Madureira Azevedo, Construções Obras Públicas, Lda., pelo valor corrigido de 79.855,00€+IVA;

Construção do campo de futebol com relvado sintético, arranjo da área envolvente do campo do CEE, adjudicação da empreitada à firma, Madureira Azevedo – Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 36.057,50€+IVA;

Fornecimento e instalação de reservatório de 30 m³ na aldeia de Bragada, adjudicação da empreitada à firma Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 24.650,00€+IVA;

Construção do pontão no C.M. sobre o Rio Fervença. Alfaião – Quintas da Seara, adjudicação da empreitada à firma, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor corrigido de 114.865,90€+IVA;

Muro de suporte na vedação do Jardim de Infância da Estação, adjudicação da empreitada à firma Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda., pelo valor de 9.366,00€+IVA;

Construção do Centro Escolar da Sé, adjudicação da empreitada à empresa Habimarante, Sociedade de Construções, SA pelo valor de 2.349.452,68€+IVA;

Construção da Ciclovia na Zona envolvente ao IPB, intenção de adjudicação da empreitada ao Consórcio, Lambelho e Ramos, Lda./Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda./ Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor corrigido de 1.865.965,83€+IVA;

Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias, Grupo A - Salsas, Vale de Nogueira, Fermentãos, Vila Franca, Santa Comba de Rossas, Pinela, Calvelhe, Frieira e Serapicos, intenção de adjudicação da empreitada à firma Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de 289.950,00€+IVA;

Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias, Grupo B - Deilão, Caravela, Palácios, Refega, Veigas de Quintanilha, Paradinha de Outeiro, Outeiro, Páço de Rio Frio, Gimonde e Vale de Lamas, intenção de adjudicação da empreitada à firma Construções do Côa de Almeida e Saloio, Lda., pelo valor de 217.120,00€+IVA;

Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias, Grupo C - Alfaião, Bairro do Couto, Castanheira, Formil, Fontes Barrosas, Carrazedo, Conlelas, Carragosa, Oleirinhos, Soutelo, Vilarinho e Fontes Transbaceiro, intenção de adjudicação da empreitada Construções do Côa de Almeida e Saloio, Lda., pelo valor de 210.862,50€+IVA;

Pavimentações diversas - Acesso ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Izeda, adjudicação da empreitada à firma, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor 48.425,30€+IVA;

No âmbito deste Departamento foram aprovados outros assuntos de que se refere:

Reserva do lote n.º 8, com a área de 8.882m², na Zona Industrial de Mós, à empresa Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Aquisição de terreno à Junta de Freguesia de Santa Maria, sito na Candaira, com a área de cerca de 202.000 m², pelo valor de 90.900,00€.

Reparação do telhado de uma habitação na Carreira de Tiro - Campo Redondo - Abertura de procedimento, considerando o valor dos trabalhos a executar em 7.500,00€+IVA.

Aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial das Cantarias a Maria Fernanda Dias Poças Pinto e Filhas, com uma área total de 7.800m², pelo valor de 109.200,00€.

3.3 - Divisão de Equipamento

No **Parque de equipamento** - Para além do apoio corrente às Juntas de Freguesia, destacam-se os trabalhos de limpezas e manutenções da rede viária Municipal, bem como a limpeza de caminhos e aceiros, e ainda o início dos trabalhos de alargamento da estrada de ligação entre S. Pedro e Alfaião.

No âmbito desta divisão e relativamente a obras de administração directa, referir que as **equipas de conservação de vias urbanas e de edifícios**, procederam a diversas intervenções de manutenção em edifícios de habitação e escolas; reparações de zonas muito danificadas das paredes do canal que transporta água da barragem de Serra Serrada; reposição de calçada em arruamentos na área rural.

Armazém - Destaque para a evolução de melhoria contínua no controle e gestão global centralizada, incluindo melhoramentos nas instalações físicas com ampliação de áreas cobertas e reorganização do espaço exterior para além da rentabilização de recursos humanos e eficiência de funcionamento.

4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1 - Divisão de Saneamento Básico

No âmbito da **Secção de Águas**, na área rural, destaca-se a colocação de contadores nas seguintes localidades: Serapicos, Vila Boa, Carçãozinho, Donai, Vila Nova, Lagomar, Milhão, Quintas do Vilar, Sendas, Vila Franca, Fermentãos, Frieira e Sanceriz;

Execução de furos de captação de água: Zona industrial de Mós, Valverde e Sortes; Rebordainhos: Colocação de cabo eléctrico para controlo do nível de água, desde o furo até ao reservatório; Rabal: Substituição de um troço de 200 metros da rede de abastecimento de água; Valverde: em execução a ligação do furo ao reservatório incluindo colocação de cabo eléctrico para controlo do nível de água; Zona Industrial de Mós: ligação do furo e Rio Frio: ampliação/substituição da rede de abastecimento de água.

Procedeu, para além dos trabalhos correntes de manutenção das redes, aos seguintes trabalhos: mudanças de nome de cliente – 160 processos; execução de novas ligações – 66; substituição de contadores – 118; contadores abatidos – 37; fugas/reparações – 84; desistências – 130; ligações de corte após pagamento – 56.

Outros trabalhos relevantes – Em execução as seguintes empreitadas: “Colocação de caixas de contadores no exterior”; “Fornecimento de reservatório de 50m³ e ligação do furo na aldeia de Babe”; “Renovação do sistema de adução de água, em alta, na aldeia da Réfega”; “Renovação do sistema de adução de água, em alta, na aldeia da Alimonde”.

No âmbito da **Secção de Saneamento**, realizaram-se os seguintes trabalhos: manutenção da rede situações de substituição de tampas e grelhas; execução de ramais domiciliários; desobstrução de colectores (135) e limpeza de fossas (63) na área rural do Concelho.

Rio Frio e Sarzeda - Ampliação da rede de saneamento básico, bem como a execução do projecto de rede de saneamento básico nas Quintas de Montezinho; projectos de ampliação da rede de saneamento básico nas localidades de Parada e Paredes e de conclusão da rede de saneamento básico em Calvelhe.

4.2 - Divisão de Defesa do Ambiente

Espaços Verdes – Salientar algumas das actividades das muitas desenvolvidas por este sector: manutenção de espaços verdes; plantação de 36 Liquidambares e 56 Cerejeiras nos espaços do Polis junto à encosta do Castelo; Plantação de 100 Árvores

(Sobreiros, Azinheiras, Medronheiros e Pinheiros, na encosta da pousada); Limpeza do Parque de Campismo Rio de Onor; Plantação de Árvores nos Espaços envolventes da Igreja dos Formarigos e Catedral; Colocação tutores reciclados na Av. Sá Carneiro; Despedrega dos Olivais do Polis; Plantação de 4760 Amores-perfeitos (produção do Viveiro Municipal) nos seguintes espaços: Canteiros Cidade de Zamora, Estacada, Flor da Ponte e Floreiras.

Plano de Acção da Agenda 21 Local - No dia 12 de Novembro, no Auditório Paulo Quintela, foi apresentado publicamente o Plano de Acção da Agenda 21 Local, sendo orador Francisco Cárdenas da Agência d'Ecologia Urbana de Barcelona.

Sinalização Vertical – colocação e manutenção de sinalética, alguma para corrigir actos de vandalismo. Foi colocada sinalética específica para as unidades de hotelaria da cidade, num total de 28 prumos e 63 sinais.

Sinalização Horizontal - A actividade de pintura rodoviária, incidiu essencialmente na aplicação do plano de sinalização horizontal nos Bairros dos Formarigos, Artur Mirandela e Bartolomeu do Gusmão.

Procedeu-se ainda ao avivamento dos amarelos em lancis e separadores.

Espaços de Jogo e Recreio - foram desenvolvidas, 17 acções de manutenção de equipamentos municipais, envolvendo a reposição de equipamento vandalizado. À semelhança da solução adoptada no Jardim Infantil da Estação e S. Tiago, o Jardim Infantil de Izeda, foi também dotado de um novo parque infantil.

Cemitério Municipais - À semelhança de anteriores anos, procedeu-se nos Santos, ao inquérito de satisfação nos Cemitérios Municipais. Da sua análise é possível constatar que, aproximadamente, 57 % da população considera as condições das instalações Boas e Muito Boas, salientando-se positivamente a disponibilidade das pessoas e serviços, bem com a simpatia/cortesia dos funcionários.

Resíduos Sólidos Urbanos - Relativamente ao período em questão e considerando anos anteriores, a produção de resíduos não incrementou significativamente, contudo é espectável que o ano de 2008 evidencie um aumento de aproximadamente 3 %.

4.3 - Divisão de Transportes e Energia

No âmbito desta Divisão, destaca-se a manutenção corrente das instalações eléctricas, incluindo os sistemas semaforicos, os sistemas de bombagem, fontes luminosas, sistemas de aquecimento e centrais hidroeléctricas., gestão do aeródromo; parques de estacionamento; transportes urbanos e Estação Rodoviária.

Foram colocados no período considerado 116 pontos de luz, 101 postes, num investimento para a Autarquia de 22.079,37€+IVA (+10.461 €). Os gastos com gás natural aumentaram 21,4% nos edifícios municipais (141.405,00€), sendo a comparticipação das piscinas e pavilhão municipal de cerca de 60% (82.046,00€) e no que se refere às EB1 e Jardins-de-infância constatou-se um aumento de 53,4%. No que respeita aos transportes urbanos - linhas de STUB, procedeu-se à colocação de placas de paragem na rede e 8 abrigos.

De referir, ainda, como trabalhos mais relevantes, realizados no âmbito desta divisão, limpeza do canal adutor para a central do Prado-Novo numa extensão de cerca de 800m; reestruturação das infra-estruturas eléctricas do parque de campismo de Rio de Onor; iluminação do elemento escultórico do cão de gado transmontano; concurso para a iluminação festiva das festas da cidade e de Natal.

No âmbito desta divisão foram, também, aprovados os seguintes assuntos: Serviço de manutenção das centrais hidroeléctricas do Alto Sabor (Prado-Novo e Montesinho) e de Gimonde, à firma Mecemidi, pelo montante global de 31.200,00€. Preparação do processo para obtenção de parecer de viabilidade de construção do Aeroporto e acompanhamento do Estudo do Plano Director do Aeroporto Regional de Bragança, apresentado pela empresa SENER.

Regulamento de Segurança de Barragens – Elaboração de estudos e designação de técnico responsável pela exploração, o técnico municipal Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil.

5 - Outros assuntos

Aprovados os seguintes protocolos: **Protocolo de Concessão de Utilização de Bens do Domínio Público Ferroviário** – Minuta tipo e criação da Associação. Foi deliberado não aceitar os termos do “Contrato de Concessão de utilização do canal ferroviário e bens circundantes, destinados a Ecopista”. Mais, foi deliberado, não aceitar

os termos do “Contrato de promessa compra e venda de bem futuro sob condição resolutiva e ou “Contrato de Concessão para bens pretendidos pelo Município e que seja possível libertar do Domínio Público Ferroviário (DPF)”. Mais foi deliberado, por unanimidade, que a Câmara Municipal de Bragança, não abdica de considerar como estratégia necessária uma ligação ferroviária que articule a linha do Douro, com a linha de alta velocidade à Puebla de Sanábria.

Relativamente à constituição da “ADEN (TAD) – Associação para o Desenvolvimento das Ecopistas do Nordeste Transmontano e Alto Douro”, a Câmara Municipal considera vir a deliberar favoravelmente a adesão a esta associação desde que sejam clarificados alguns pontos.

Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e a Escola Superior de Educação de Bragança, tendo como objectivo estabelecer a forma de apoio bilateral a prestar pelo Município, para assegurar a disponibilização de equipamento e dos técnicos do Teatro Municipal de Bragança (TMB), aos alunos do Curso de Licenciatura em Animação e Produção Artística, no domínio da “Luz e Som”.

Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e as Escolas Secundárias do Concelho, tendo como base o protocolo assinado com o Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC), no dia 09 de Setembro de 2008, tem como objectivo de estabelecer as condições de cooperação entre as duas instituições para a realização de 6 (seis) estágios anuais a atribuir aos melhores alunos, na área da Biologia, das três Escolas Secundárias de Bragança. Na sequência do mesmo, foi assinado, no passado dia 24 de Outubro de 2008, o Protocolo entre o Município de Bragança e as três Escolas Secundárias de Bragança, Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga.

Protocolo entre o Município de Bragança e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, tendo como objectivo a criação do Banco Local de Voluntariado do Concelho de Bragança, ao qual caberá, a promoção e o desenvolvimento do voluntariado na sua área de intervenção, em cooperação com as organizações promotoras.

Protocolo entre o Município de Bragança e o Professor Doutor Adriano José Alves Moreira, com vista à cedência ao Município de Bragança do Seu Acervo Bibliotecário, as Suas Condecorações, Diplomas e Atribuições Honoríficas, Trajes Académicos e

demais objectos pessoais, com reserva das indispensáveis ao seu trabalho pessoal, que oportunamente serão enviadas para o MB.

Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube, no montante anual de 8.500,00€.

Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e a Escola de Futebol Crescer, pelo qual a Autarquia cede a título precário e gratuito à Escola de Futebol Crescer o espaço denominado por sala n.º 34, situado no Pavilhão Municipal de Bragança, para ali ser instalada a sua sede.

Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e a Escola Superior de Educação de Bragança, com objectivo contribuir para a concretização dos projectos “Mexa-se em Bragança” e “+Idade+Saúde”.

Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o Instituto Nacional de Estatística, tendo como objectivo especificar as formas de colaboração entre o INE e Município de Bragança, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Foram ainda aprovados os seguintes assuntos:

Estatutos da **Entidade Regional de Turismo do Norte**, submetendo-os à aprovação da Assembleia Municipal;

Ante-Projecto do Museu Ferroviário – Núcleo de Bragança, deliberado, ainda, dar continuidade ao processo para a elaboração do Projecto de Execução;

Atribuição de Público Reconhecimento ao “Cónego Dr. Adérito Augusto Custódio”, com a atribuição Da Medalha Municipal de Mérito;

Atribuição de **Público Reconhecimento de Mérito Desportivo ao Atleta Ricardo Augusto Afonso Vilela** – Campeão Nacional de Ciclismo Sub-23;

Projectos de Infra-Estruturas Desportivas - “Elaboração de estudo prévio e projecto de execução, para a realização de um complexo desportivo na zona do “trinta”,

pavilhão e estádio e de um pólo desportivo em S. Pedro de Serracenos, direccionado para a prática de desportos motorizados e instalações para o Clube de Caça e Pesca.

Relatório de Contas - Festas da Cidade de Bragança 2008, com um total da receita de 179 848,10 € e com um total de despesa 195 399,60 €. Analisado o relatório pelo Executivo, foi considerada positiva a organização e o resultado do programa global, tendo-se acrescentado a título de melhoria, algumas alterações.

Aprovada a proposta de criação do **Banco Local do Voluntariado** do Concelho de Bragança e de Orientações de Funcionamento Interno, o qual foi apresentado no passado dia 23 de Outubro, cerimónia realizada no Auditório Paulo Quintela e que contou com a presença da Presidente do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), Dr.^a Elza Chambel e da Coordenadora Nacional Bancos Locais de Voluntariado, Dr.^a Maria Elisa Borges. Marcaram, também, presença representante das várias Instituições de Solidariedade Social, dos Equipamentos Culturais e Ambientais do Concelho.

Aprovado o relatório de funcionamento do **Centro Ciência Viva de Bragança** (Janeiro-Setembro 2008), sendo de destacar o número de visitantes, que ultrapassa os 12.400.

Aprovada a **permuta de um prédio urbano**, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Coelhoso, com o edifício da antiga escola primária de Coelhoso, propriedade do Município de Bragança.

Bragançapolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A – Aprovada a proposta de partilha dos activos e passivos reportado, a 30 de Setembro de 2008.

Integração na “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)” – Aprovada a proposta de Estatutos da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes; a integração do Município de Bragança na Associação de Municípios de Fins Múltiplos designada por “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)”, solicitando a devida autorização à Assembleia Municipal.

Contrato de Comodato de Cedência de um Edifício Municipal, sito na Cidadela, Rua D. Carlos I e Rua Duque D. Teodósio I, n.º 171, em Bragança à “Academia Ibérica da Máscara”.

Aprovadas as propostas de orçamento para 2009, das empresas **MMB - Mercado Municipal de Bragança e E.M.Terra Fria Carnes, Lda.**

Fixação da Participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), relativa aos rendimentos do ano anterior - Aprovada a proposta de participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, do Concelho de Bragança, relativa aos rendimentos do ano de 2007.

Grandes Opções do Plano - Plano Plurianual de Investimento, Plano de Actividades Municipais e Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2009 – Aprovadas as referidas propostas.

Candidatura “Pré-Christian Traditions. Masquerades“ no âmbito do Programa Comunitário “Cultura 2007 – 2013”. O Município de Bragança, na qualidade de Chefe de Fila, apresentou à Education, Audiovisual and Culture Executive Agency, o projecto supra mencionado ao Programa Comunitário "Cultura 2007-2013" - Educação e Cultura. O objectivo do Projecto consiste na divulgação das tradições culturais comuns, baseadas na riqueza cultural e variedade no interior da Comunidade Europeia.

Programa Redes Urbanas “Rede Ecocitras – Rede Cidades Ecológicas e Inovadoras de Trás-os-Montes“. No âmbito do “Programa de Redes Urbanas, para a competitividade e a inovação – Política Cidades Polis XXI as Câmaras Municipais de Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela e Valpaços apresentaram a Rede Eco Citras - Rede Cidades Ecológicas e Inovadoras de Trás-os-Montes ” ao referido Programa.

Pretende-se atrair e desenvolver em Trás-os-Montes, novas funções urbanas, iniciativas económicas e actividades inovadoras, relacionadas com a eco eficiência e

sustentabilidade ambiental, constituir um sistema urbano integrado que valorize as complementaridades existentes e estimule factores de diferenciação entre as cidades da rede.

Os seis projectos da rede totalizam 15 000 000€, com distribuição temporal entre 2009 e 2013.

VIII Encontro Nacional de Técnicos de Espaços Verdes, que decorreu nos dias 03 e 04 de Outubro, organizado pela Divisão de Defesa do Ambiente do Município de Bragança e no qual participaram 220 pessoas, desde técnicos municipais, docentes, alunos e empresários.

Candidatura ao Programa Eixo Prioritário IV – Requalificação do Sistema Urbano, tomado conhecimento que o Município se candidatou ao referido programa, que tem como objectivo a promoção de operações integradas em zonas prioritárias de regeneração urbana, sendo o valor global da candidatura de 7.168.695€.

Decorreu no passado dia 26 de Outubro, a cerimónia de inauguração do **Polidesportivo em Espinhosela**.

Cidades Limpas 2008 – Resíduos do Nordeste conquistou o **Prémio “Cidades Limpas 2008”** na IX Edição do Concurso Nacional de Gestão de Resíduos Urbanos.

Pacto para a Competitividade e Inovação Urbana – No dia 13 de Outubro, procedeu-se à assinatura do Pacto para a Competitividade e Inovação Urbana entre os Municípios de Bragança, Entroncamento, Santarém, Vila Nova de Famalicão, a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, o Instituto Politécnico de Tomar, o Instituto Turismo de Portugal e a Invesfer. O Município de Bragança participa na acção “Maiscentro: Política das Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, envolvendo uma candidatura no valor de 9 595 000,00 euros, cabendo ao Município de Bragança o valor elegível de 350 000,00 euros, que engloba dois projectos: Núcleo do Museu Nacional Ferroviário e a realização de uma Conferência Internacional sobre o Património Ferroviário.

Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia – Decorreu no passado dia 29 de Outubro do corrente ano, na Cidade de

Vila Real a Escritura de Constituição da “Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia”, da qual o Município de Bragança, subscreveu 72 unidades de participação na referida Associação, a que corresponde o valor de 36.000,00€.

Atribuição de Medalha de Reconhecimento aos Funcionários da CMB com mais de 30 Anos de Serviço na Instituição – Cerimónia que vai decorrer na tradicional Ceia de Natal dos funcionários, que terá lugar no dia 12 de Dezembro de 2008, no Pavilhão Municipal, vai atribuir medalha e diploma aos funcionários (44 no total) com mais de 30 anos de serviço na Instituição. Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço da Instituição e a colaboração para a implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento, a favor da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

Visita a Bragança do Pará – Brasil - No seguimento de contactos estabelecidos entre a Prefeitura do Pará -Brasil e a Câmara Municipal de Bragança (Portugal), o Prefeito de Bragança do Pará, endereçou convite à Câmara Municipal de Bragança para uma visita àquela cidade, nos dias 20 a 27 de Dezembro de 2008, altura da festividade de São Benedito.

Declaração de Intenção - Geminação para o Desenvolvimento - Foi assinada a Declaração de Intenção para a Geminação para o Desenvolvimento, no dia 17 de Novembro, em Estrasburgo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, António Jorge Nunes, e pelo Presidente da Câmara Distrital de Agua Grande (São Tomé e Príncipe), João Viegas da Costa Cravid, numa cerimónia presidida pelo Comissário Europeu para o Desenvolvimento e Ajuda Humanitária, Louis Michel, onde estiveram presentes outras autoridades locais e regionais de diversos países europeus e o Presidente do Comité Europeu das Regiões, Luc Van Den Brande.

Município de Bragança, 5 de Dezembro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal
António Jorge Nunes, Eng.º Civil

.....TOMADO CONHECIMENTO.....

.....PONTO 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS SEGUINTE PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:.....

.....4.2.1 – FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS), RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO ANTERIOR;.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.....

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS), RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO ANTERIOR:

“Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, "Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior,

calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 780.º do Código do IRS."

Nos termos do n.º 2 do art.º 20.º da Lei supracitada, "A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

Nestes termos e considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objectivos de equilíbrio financeiro, é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.); Fundo Social Municipal (F.S.M.); e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respectiva circunscrição territorial;

1 - Considerando que 5% do valor da colecta líquida do IRS neste Concelho no ano de 2007 representa uma receita para o Município, em 2009, de 1.333.309,00€, receita que não sendo muito significativa, é no entanto necessária ao Investimento.

2 - Considerando que, "O IRS não constitui uma receita adicional do Município, estando sim, integrada nas transferências normais da Administração Central, no âmbito do estabelecido na Lei de Finanças Locais (LFL) no que respeita à repartição de recursos públicos (artigos 19.º e 20.º). A anterior LFL, previa que 5% de IRS cobrado a nível nacional, fosse repartido pelos municípios distribuindo receitas captadas nos municípios mais ricos para municípios mais carenciados (quase todos no interior do país), num exercício de coesão. A actual LFL, ao atribuir directamente a cada município 5 % do valor de IRS cobrado aos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no respectivo município, está a favorecer o orçamento dos municípios com mais população e com mais elevado poder de compra, acentuando as desigualdades entre municípios e no país.

3 - Considerando que a redução da taxa do IRS, não se reflectiria positivamente na economia familiar dos munícipes de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações e que tal redução das receitas municipais por esta via, poderá penalizar acções a favor das famílias mais carenciadas.

4 – Considerando que 95% da receita de IRS é recebida pela Administração Central e que faz sentido que a redução no imposto em causa (entre 20 a 30%), seja feita pela Administração Central, por dispor de margem suficiente para o efeito.

5 – Considerando que ao reduzir as receitas do município, fica prejudicado o efeito de redistribuição a realizar pelo município no plano das suas atribuições sociais, a favor dos mais carenciados e, por isso, a medida é prejudicial, já o mesmo não aconteceria se fosse a Administração Central a abdicar de 20 a 30 %; essa sim, seria uma medida justa e de incentivo à fixação de jovens quadros nas regiões fronteiriças, económica e socialmente mais deprimidas.

Assim, proponho, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, do Concelho de Bragança, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das previstas no Código do IRS.”

Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Idalina Alves Brito

A Sr.ª Vereadora apresentou a seguinte proposta:

“Considero que este Município devia prescindir da totalidade ou de 2% a 3% dos 5% do valor da Colecta líquida de IRS, neste concelho no ano de 2008, como forma de discriminação positiva, premiando as pessoas que vivem no interior e estimulando a fixação de outras, nomeadamente jovens que poderão e quererão vir para aqui organizar as suas vidas.”

Submetida à votação a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, foi a mesma aprovada, com os votos a favor dos Srs., Presidente Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dra. Isabel Maria Lopes e um voto contra da Sra. Vereadora Dra. Maria Idalina Alves de Brito.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e nos termos da alínea a) do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a proposta à aprovação da

Assembleia Municipal, para efeitos da alínea h) do n.º 2 do art.º 53.º da citada Lei, e do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 28 de Novembro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

..... Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quinze votos contra, zero abstenções e sessenta e quatro votos a favor, estando momentaneamente setenta e nove membros presentes.....

.....PONTO 4.2.2 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2009;.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.....

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes

Cristovão, Dr.^a Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.^a Isabel Maria Lopes e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS E ORÇAMENTO MUNICIPAL E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2009

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram presentes as propostas dos documentos acima referidos, para aprovação.

“A preparação e a elaboração da versão final dos documentos em discussão, decorreu no âmbito de um planeamento interno, com dois meses de trabalho, envolvendo a participação de todos os dirigentes, incluindo uma discussão alargada com todo o Executivo Municipal, que por sua vez elaborou um calendário próprio de discussão com mais de um mês de antecedência.

Para que fique registado, de forma clara, o cuidado tido na preparação e participação de todos, na elaboração dos documentos em discussão, pretendo na presente apresentação, inscrever a declaração de protesto da Sr.^a Vereadora, Dr.^a Idalina Alves de Brito e a resposta à mesma, situação ocorrida na Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 21 de Novembro, e que a seguir se transcrevem:

“A Vereadora do Partido Socialista neste Executivo Camarário, Maria Idalina Alves de Brito, protesta veemente pelo facto de os Documentos mais importantes de orientação política e estratégica deste Município para o ano de 2009, como: o ORÇAMENTO e PLANO DE ACTIVIDADES E PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, lhe terem sido entregues ao início da noite de ontem, dia 20 de Novembro, (19 H) apenas com algumas horas de antecedência desta Reunião, não lhe tendo pois, sido entregues em tempo útil para conhecimento e análise posterior, pelo que abandona a Reunião como forma de protesto.”

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente, ainda com a presença da Sra. Vereadora Dra. Maria Idalina Alves de Brito, manifestou o desagrado com a atitude tomada pela Sra. Vereadora e ditou para a Acta o seguinte:

“Foi na Reunião desta Câmara Municipal, de 10 de Novembro, distribuída a 1.^a versão do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipal, assim como a 1.^a versão do Orçamento, documentos que praticamente não divergem dos entregues no dia 20, ao ponto de o Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipal não incluir nenhum novo projecto, nem excluir nenhum dos projectos inicialmente previstos, tendo simplesmente, sido efectuados ligeiros ajustamentos nos valores de investimento, para adequação e equilíbrio entre a receita e a despesa.

Dos documentos entregues para a presente Reunião, constam as propostas de: Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipal, Mapa do Pessoal e o texto de introdução, sendo que este último documento basicamente inclui informação de desagregação e explicitação dos documentos atrás referidos.

Os documentos, hoje em discussão, não estão ainda em versão definitiva, visto a Reunião Extraordinária ter sido convocada para discussão e ajustamento dos documentos previstos para o ano de 2009, conforme decisão tomada por todos os membros do Executivo, aquando da definição do calendário de preparação e discussão.

As Chefias estão a melhorar documentos, que serão ainda analisados durante a presente reunião. A versão final resultante da discussão que deverá ocorrer na presente reunião, e que integrará novos contributos, deverá dar origem à versão definitiva, para ser posta à votação em Reunião Ordinária a levar a efeito no próximo dia 24 de Novembro.

Visto estar previsto para o dia 28 do corrente mês, a entrega, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, dos documentos a agendar para a Reunião da Comissão Permanente a realizar no dia 02 de Dezembro, com vista ao agendamento para a Assembleia Municipal do dia 15 de Dezembro, entendo que a discussão da

Ordem de Trabalhos poderia se necessário ser continuada em próxima reunião, situação que só poderá ser avaliada no final da presente reunião.

Entendo, assim, tratar-se, de uma precipitação da Sra. Vereadora e de demissão das responsabilidades inerentes à necessária participação na elaboração da versão final do Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Actividades Municipal e Mapa de Pessoal.”

O Sr. Presidente procedeu novamente à apresentação das linhas gerais de orientação e explicitação dos documentos em apreciação, nos seguintes termos:

Enquadramento Geral

A actual conjuntura económica e financeira, tanto a nível nacional como internacional, aponta para cenários de forte abrandamento do crescimento económico e de recessão nas economias tradicionalmente fortes e de abrandamento do crescimento nas economias emergentes, com consequências no investimento, no emprego, no rendimento das famílias e na exclusão social.

Portugal vive uma crise social e económica, agravada pela situação financeira e bancária, num ciclo longo de baixo crescimento económico, que tenderá a manter-se e que poderá ser mais desfavorável, se ocorrer um agravamento da conjuntura a nível mundial.

A partir do ano de 1999, Portugal deixou de convergir com a média dos países da EU, entrando em rota de divergência pelo 10.º ano consecutivo, afastando-se de países como a Espanha e Grécia (cerca de 30 pontos abaixo), a Eslovénia e a república Checa.

Os portugueses continuarão a empobrecer face aos seus congéneres europeus. Portugal em termos de PIB per capita está, no conjunto da EU-27, no 21.º lugar, abaixo de países como o Chipre, Eslovénia, Eslováquia, Estónia, Malta e república Checa, países que só em 2004 aderiram à EU.

Desde meados da década de noventa do século passado, que a economia portuguesa tem vindo a perder competitividade. De 2004 para 2008, na avaliação feita pelo ranking do World Economic Forum, passou da 25.ª para a 43.ª posição e no ranking do Institute for Management Development, do 32.º lugar para o 37.º.

Portugal tem vindo a acumular défices significativos na balança corrente com o exterior, de 6,1% em 2004, prevê-se para 2009, 11,1% do PIB, situação que obriga a endividamento progressivo da economia.

A dívida pública evoluiu de 58,7% em 2004 para 64% do PIB em 2009 (previsão). A dívida externa bruta ascendeu, no final de Junho a quase 344 mil milhões de euros, uma verba que representa cerca de duas vezes o PIB nacional.

O Rendimento Nacional Bruto (RNB) per capita está a cair desde 2005 de acordo com dados da CE. A fatia de riqueza gerada internamente, enviada para fora de Portugal por conta de dividendos e juros da enorme dívida externa, é hoje a mais elevada, em percentagem do PIB, desde a década de 80. Esta evolução tem dificultado a evolução do nível de vida no nosso país, que desde o início do século quase não evoluiu.

A estagnação do PIB, as baixas previsões de crescimento anunciadas pela Comissão Europeia, faz antever para 2009, um ano difícil, com baixo investimento público (de 2005 a 2008 sofreu uma forte quebra), e por isso de consequências negativas na competitividade e no emprego que tenderá a aumentar, dificuldades crescentes para as actividades exportadoras, vistos os nossos principais mercados exportadores estarem a sofrer um abrandamento económico ou de recessão (Espanha, Alemanha e França).

As perspectivas de inflação de 2,5% para o índice de preços no consumidor, previsto no OE 2009, parecem compatíveis com a desaceleração prevista para o crescimento da procura, valor que poderá evoluir, se a instabilidade global levar a um novo choque petrolífero.

As dificuldades de arranque do QREN nos dois últimos anos, assim como de encerramento do anterior quadro Comunitário de apoio, evidenciam insuficiência de meios próprios no país, para garantir a contrapartida nacional dos projectos de investimento.

A actual situação não é favorável ao necessário exercício de competitividade e coesão no sentido da convergência no seio da EU e de redução das graves

assimetrias no País, pelo que é provável que em 2013, concluído este novo ciclo de Apoios Comunitários, as assimetrias se tenham agravado e as Regiões pobres, continuem na mesma situação, nessa data possivelmente sem ajudas ao nível do hoje previsto.

Enquadramento específico

Em termos de enquadramento específico, e tendo em conta os pressupostos de enquadramento geral, é considerada como orientadora das medidas de orientação específica, a necessidade de na Instituição ser compreendida a relação entre a aplicação do actual Quadro de Apoio Comunitário, como oportunidade a agarrar e simultaneamente entender que a transição para o período pós 2013 (em que o município poderá deixar de ter disponível uma das suas actuais fontes de financiamento), se prepara a partir desta data, garantindo a necessária sustentabilidade no funcionamento desta Instituição.

Como orientações específicas assumimos:

Contenção máxima na despesa corrente, garantindo a afectação de recursos estritamente necessários ao bom funcionamento dos serviços e equipamentos para, de forma sustentada fazer face à situação de maiores responsabilidades assumidas pelo município;

Máxima integração entre Serviços de modo a potenciar a utilização de recursos e reduzir eventuais desperdícios, contribuindo para a uma recuperação sustentada e equilibrada no país;

Aumento da qualidade e eficiência dos Serviços, reduzindo custos de contexto para as empresas e cidadãos em geral, apostando nas oportunidades associadas ao Sistema de Modernização Administrativa;

Continuação do esforço de aproximação entre o custo dos serviços prestados e a receita daí proveniente, no sentido do reforço sustentado das receitas próprias e da autonomia financeira;

Disponibilização máxima de recursos financeiros para o investimento, de modo a garantir o máximo aproveitamento possível de Ajudas Comunitárias;

Definição de prioridades de investimento de forma muito selectiva, no sentido de direccionar maioritariamente recursos para investimentos elegíveis em termos de apoios com fundos comunitários, de modo a aproveitar o máximo daquela que poderá ser a última oportunidade para a resolução de problemas infra-estruturais;

Criar oportunidades para a competitividade e a inovação, de modo a garantir mais e melhor emprego, maiores oportunidades para a fixação de pessoas e continuar a afirmar Bragança como município âncora em termos regionais, papel que na última década tem reforçado de forma bem evidente;

Garantir a implementação de políticas de integração em conceitos de sustentabilidade global, aprofundando os conceitos estratégicos adoptados pelo município, no âmbito da Agenda 21 Local e do Plano da EcoCidade e Ecoregião;

Cooperação com as Juntas de Freguesia, ao nível técnico e financeiro, na medida das disponibilidades e relevância das acções, de modo a potenciar a resolução de problemas das populações tendo presente o princípio da subsidiariedade;

Acolher a participação dos cidadãos, promovendo a cidadania, e o reforço do movimento de voluntariado. Apoiar o movimento associativo, nas suas actividades numa perspectiva de redução da dependência de subsídios, privilegiando a sustentabilidade;

Consolidar a participação do município, nas empresas municipais e intermunicipais, associações e fundações, promovendo princípios de sustentabilidade.

Orçamento

O orçamento da receita tem o valor de 42.893.100,00 Euros, salientando-se algum crescimento relativamente à previsão de 2008, essencialmente à custa da rubrica de transferências de capital, visto ser previsível uma boa mobilização de Apoios Comunitários. As rubricas mais significativas, são: impostos directos; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e transferências de capital.

Em termos de estrutura do Orçamento, as receitas próprias representam 35,86%, as transferências provenientes da participação nos impostos (FEF/FSM/IRS) representam 34,60% e os Apoios Comunitários 29,53%.

O orçamento da despesa de valor igual ao da receita, cresce relativamente à previsão de 2008, essencialmente na rubrica de despesa com pessoal, tendo em conta os novos critérios de orçamentação, encargos adicionais com novas contratações, com promoções nas actuais carreiras. Não está considerado o efeito favorável relacionado com aposentações (oito em curso e outras que ocorrerão durante o ano), e essencialmente na rubrica de aquisição de bens de capital, resultado do maior contributo das receitas de capital.

Em termos de agrupamento, as despesas repartem-se da seguinte forma: 1,98% para funções gerais, 86,38% para funções sociais e 11,64% para funções económicas.

Divida e Serviço da Divida

A divida aos Bancos, a 1 de Janeiro de 2009, será de 9.663.590,00 Euros, resultado de anteriores empréstimos e da contracção de um empréstimo de curto prazo para pagamento de três novos autocarros e que será totalmente amortizado em 2009 e de um novo empréstimo de longo prazo, contraído para as obras de construção da circular. As amortizações previstas atingem o valor de 1.592.200,00 Euros, o que corresponde a uma redução de 16,48%. Se durante o ano de 2009 for contraído um novo financiamento para assegurar boa execução em obras financiadas por fundos comunitários, então a redução global será de 0,96%.

Quanto aos limites de endividamento constatamos que a divida de médio e longo prazo corresponde a 46,05% do limite legal, e que o endividamento líquido corresponde a 31,65% do limite legal.

Activo Fixo do Município

O Activo Fixo do Município a 31 de Dezembro de 2002, atingia o valor de 66,2 milhões de euros, a 31 de Dezembro de 2007, o valor de 159,9 milhões de euros,

prevendo-se que em 2008 atinja o valor de 183,8 milhões de €, o equivalente a um aumento de 14,95%.

Durante os últimos anos, de forma continuada e sustentada temos assegurado o crescimento do património próprio do município, seja ao nível dos bens do domínio privado, seja dos bens do domínio público, dando provas de boa gestão, sem deixar de assegurar estabilidade e até diminuição na dívida global do município, assegurando coerência entre os instrumentos de previsão orçamental e de investimento e a execução.

Recursos Humanos e Mapa de Pessoal

Ao nível dos trabalhadores do município, têm vindo a ser, de forma clara registadas melhorias de qualificação, em particular a qualificação ao nível dos quadros superiores, com efeitos positivos na concretização das tarefas municipais, salientando-se a capacidade de iniciativa, a melhoria no planeamento, na organização dos recursos e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e na concretização dos investimentos, resultados bem evidenciados nos índices de caracterização dos serviços e sua evolução.

O Mapa de Pessoal, elaborado conforme o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e que acompanha a proposta de Orçamento prevê novas admissões essencialmente nas áreas técnica, de educação, jurídica, de planeamento, de arquivo, de engenharia, social e na área técnico profissional, de modo a garantir a execução continuada de políticas previstas e de projectos específicos, a concretizar com apoios comunitários, após o que será posto termo aos contratos de alguns dos quadros expressamente contratados para o efeito. O balanço final entre novas admissões e aposentações, não irá diferir significativamente, salvo o resultado da transferência de competências na área da educação, que poderá envolver acima de 150 trabalhadores.

Aos trabalhadores serão asseguradas condições em termos de segurança, higiene e saúde no trabalho, melhoria das condições de trabalho, de formação e garantia de promoção conforme possibilidade legal e respectivo desempenho.

Durante o ano de 2009, será dado novo impulso de modernização dos Serviços, com o desenvolvimento das seguintes tarefas: continuação da modernização do parque informático; trabalho em plataforma electrónica de contratação pública; implementação de uma Intranet; disponibilização de SIG on-line; implementação de inter-face Web e informatização das bibliotecas.

Plano Plurianual de Investimentos

O PPI reflecte a despesa associada à realização dos projectos e acções previstas, concentrando-se em três grandes rubricas: as funções gerais com 2,05% do investimento; as funções sociais com 85,77% e as funções económicas com 12,18%, para um investimento de 18.803.100,00€.

O investimento distribui-se pelos objectivos principais da seguinte forma: serviços gerais de administração pública com 2,04%; educação com 26,91%; saúde com 4,25%; educação e serviços colectivos com 52,99%; serviços culturais, recreativos e religiosos com 1,61%; indústria e energia com 2,21%; transportes e comunicações com 9,92%.

Doze projectos ou acções, absorvem 85,2% do investimento, conforme lista que se transcreve, daí a reduzida margem de lançamento de novos projectos, a não ser que novos recursos financeiros sejam obtidos e feitas as necessárias revisões orçamentais.

São os seguintes os projectos referidos:

Centros Escolares -----	5.000.000€;
Centro de Saúde de Santa Maria -----	800.000€;
Aquisição de terrenos e imóveis diversos -----	1.068.300€;
Circular Interior -----	1.000.000€;
Av. General Humberto Delgado -----	2.100.000€;
Ciclovia -----	1.600.000€;
Loteamento de S. Tiago -----	450.000€;
Pav. de Bairros na Cidade -----	600.000€;
Programa Polis -----	1.674.300€;

Zona Industrial de Mós -----	200.000€;
Pavimentação de Estradas -----	650.000€;
Pavimentação a Cubos de Granito -----	800.000€.

Plano de Actividades Municipal

Quanto ao Plano de Actividades Municipal, com o valor de investimento de 1.187.400€, evidencia as transferências financeiras a efectuar para outras entidades sendo as principais rubricas: educação com 4,25%; segurança e acção social com 20,21%; habitação e serviços colectivos com 17,64% e serviços culturais, recreativos e religiosos com 53,90%.”

Após a apresentação, das linhas gerais de orientação e explicação dos referidos documentos, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores que se pronunciassem sobre os documentos em análise.

Intervenção da Sra. Vereadora Dr.^a Idalina Alves de Brito

“A crise económica e financeira que actualmente se vive a nível mundial, como fonte de preocupações e de desafios para os governos e para as populações, é também um momento de oportunidades para o surgimento de novas aprendizagens e de novos programas e propostas políticas mobilizadoras.

A nova economia política, dá assim lugar a que sejam as pessoas com as suas decisões, comportamentos e atitudes, a inverter esta lógica de crise, encontrando novas soluções e transformando as ameaças e constrangimentos, em oportunidades e desafios.

Vivemos num novo paradigma, em que a supremacia da economia quantitativa e tecnocrática, cede a esta nova visão global na abertura para a mudança e no encontrar de alternativas e novas soluções para os inúmeros e variáveis problemas com que nos debatemos quotidianamente.

Aos Autarcas Locais também compete esse papel.

Apesar das limitações políticas e financeiras com que se deparam em momentos como este, devem ter a audácia e a criatividade de apresentar ou procurar encontrar novas propostas alternativas para as preocupações sociais, económicas,

ambientais, urbanas ou rurais, respondendo às obrigações éticas de uma cultura de defesa das populações que directamente os elegem, mas também tendo uma visão estratégica, estruturante, global, transnacional.

Como princípio, defendo que todos os Cidadãos têm a obrigação e o direito de cooperarem com o Poder Local, dando-lhe a oportunidade de participarem activamente pelas mais diversas formas (escrita, internet, reuniões, assembleias...) como um Fórum de parceiros público-privados, de cooperação intermunicipal e num território que é de todos, pela apresentação de propostas, sugestões de novas ideias e soluções.

Isto a propósito da crise.

Isto a propósito do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Actividades Municipais para o ano de 2009.

1. Quanto ao ORÇAMENTO

- a) As dotações para o ano de 2009, quer nas Receitas, quer nas Despesas, apresentam um Total Geral de 42.893.100,00 €. As mesmas dotações em 2008 tinham um valor de 38.485.400,00 €. Ora, isto significa um crescimento global de cerca de 11,45 %. Considerando o período de crise em que vivemos (falta de investimento, aumento do desemprego, turbulência nos mercados financeiros,...) e considerando que a inflação prevista pelo Governo é de 2,5%, que razões são invocadas para este Município apresentar este crescimento?
- b) A variação das receitas dos impostos indirectos de 2008 (425.300,00 €) para 2009 (379.500,00€) é negativa, diminuindo cerca de (-) 10,77%. Por outro lado, as taxas, multas e outras penalidades, quase se mantêm: 929.500,00 € para 2008 e 935.800,00 € para 2009 (acrécimo de 0,68 %). Ora, sendo que ambas as receitas traduzem o desenvolvimento económico da região e, a diferença entre o ano de 2008 e 2009 é negativa em (-) 10,09 %, como é que se compreende o crescimento referido na alínea anterior?

- c) As despesas de juros e outros encargos nas Despesas Correntes, em 2008 eram de 395.800,00 € e em 2009 passam para 543.600,00 €, diferença esta de 147.800,00 €, isto é, nota-se um aumento de 37,34 %, revelador do aumento considerável de empréstimos contratados. Alertamos para o controle das dívidas contraídas e a herança em juros que se deixa para futuros Executivos Camarários.
- d) No Total das despesas de capital, há um aumento, relativamente a 2008, de 16,74 % (21.684.300,00 € - 18.574.500,00 €), correspondente ao aumento comparativo entre 2008 e 2009 de aquisição de bens de capital (16,94%), activos financeiros (127,27%), passivos financeiros (35,07%). Isto significa um aumento das participações em empresas. Perguntamos: em quais? No caso do Mercado Municipal de Bragança, para quando se prevê o pagamento integral do empréstimo contraído para a construção do edifício?
- e) As transferências correntes e transferências de capital diminuem em cerca de 27,60 % (2.407.200,00 € - 1.742.600,00 € = 664.600,00 €). Porquê?
- f) As Juntas de Freguesia do Concelho vão ter algum aumento nas transferências? Depois de analisado o orçamento e o plano de actividades, deduz-se haver um decréscimo.
- g) Sendo que o valor comercial das casas diminuiu, o Orçamento já contempla a diferença da receita em IMI entre as casas que estão pela lei antiga e as que estão pela nova?
- h) Nas receitas correntes, há uma previsão de aumento de 10,07% das vendas de bens e serviços. Como os bens e serviços são essencialmente de água e saneamento, estão a pensar aumentar o seu preço, ou estão a contar com mais população residente?

2. Quanto ao PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- a) O investimento previsto no PPI diminui em todas as áreas, à excepção na Habitação e Serviços Colectivos.

- b) Mesmo nesta, os grandes investimentos ficam adiados para 2010 e 2011.
- c) Mais uma vez, a construção de habitação social fica dilatada no tempo.

3. PROPOSTAS

No seguimento das Propostas apresentadas pelos Vereadores do PS no ano anterior aquando da análise e aprovação do Orçamento, Plano de Actividades e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2008, e, porque algumas não foram concretizadas, nem referidas em qualquer ponto atrás, interessa neste momento voltar a apresentá-las, reformulá-las, ou apresentar novas, no reforço da ideia da sua importância para o desenvolvimento económico e social do nosso Concelho:

Assim:

1. Áreas do Desenvolvimento Económico, Turismo, Trabalho e Ambiente

- a) Criar em parceria com outros Municípios uma unidade de missão para a certificação de produtos de características regionais e para a promoção de uma marca associada à denominação de origem, dando assim continuidade à realização de feiras e certames de promoção da economia tradicional e valorização dos produtos regionais, mas com uma visibilidade mais abrangente, de carácter nacional e mundial.
- b) Desenvolver um plano integrado de actividades agro-turísticas que valorizem o nosso património, a gastronomia mais ancestral e os nossos costumes e tradições, isto é, promover e desenvolver acções e projectos de carácter turístico e dinamizar e apoiar as Rotas Turísticas e os seus principais agentes.
- c) Conjuntamente com a ACISB, encontrar as melhores soluções para a revitalização do comércio tradicional.
- d) Solucionar o mais rapidamente possível a localização das feiras mensais, atribuindo-lhe um espaço próprio com condições de mobilidade, acessibilidade, higiene e segurança para os vendedores e seus clientes.

- e) Pôr em funcionamento um Gabinete de Apoio ao Investidor com a finalidade de fornecer informação e facilitar toda a tramitação para a instalação de empresas inovadoras e geradoras de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, o Instituto Politécnico de Bragança e o NERBA. Dar mais visibilidade à incubadora (ninho) de empresas para os jovens que queiram desenvolver um projecto empresarial.
- f) Iniciar a 3ª fase da Zona Industrial das Cantarias de modo a haver terrenos disponíveis para empresas de alto valor acrescentado e que impõem como condição para a sua instalação a proximidade à cidade. Ex: indústrias transformadoras não poluentes e empresas de elevada incorporação tecnológica.
- g) Reorganizar e controlar os agrupamentos por indústrias e áreas de actividade, nas zonas geográficas da 1ª e 2ª fase da Zona Industrial das Cantarias e da nova Zona Industrial de Mós, dando harmonia e qualidade ao tecido empresarial.
- h) Deixar terreno disponível na nova Zona Industrial de Mós, para a criação de uma área social de apoio com gestão privada. Ex: cantina ou restaurante, bombas de abastecimento de combustível, agência bancária...como incentivo à fixação de mais empresas e trabalhadores.
- i) Fazer com que a Barragem de Veiguihas seja uma prioridade de modo a concluir o projecto do Alto Sabor no âmbito do Sistema Multimunicipal TMAD. Não protelar por mais tempo a sua construção, de forma a permitir a produção de energia eléctrica e de aumentar para o triplo a capacidade de armazenagem de água, tão essencial ao abastecimento à população residente, quer em meio urbano, quer rural, dada a falta de água que se tem sentido nos últimos anos.

- j) Estruturar a criação de uma Sociedade de Fomento Empresarial com outros Municípios que permita desenvolver projectos de capital intensivo, designadamente no domínio e aproveitamento energético: energias renováveis – eólica, hídrica e solar, em parceria com eventuais fornecedores dos equipamentos.

2. Áreas do Urbanismo, Ordenamento do Território e Acessibilidades

- a) Concluir o mais depressa possível, e apresentar publicamente, o Plano Municipal de Ordenamento do Território que integre o Plano Director Municipal, o Plano Geral de Urbanização e os Planos de Pormenor.
- b) Criar uma Sociedade de Reabilitação Urbana que tenha como objectivo: projectar, fiscalizar e acompanhar as obras que sejam feitas no âmbito da reconstrução das habitações situadas no perímetro da Zona Antiga da Cidade, nomeadamente na Zona Histórica, e, que em parceria público-privada possa também candidatar-se a projectos de apoio à recuperação ou mesmo aquisição de edifícios em estado avançado de degradação, para serem arrendados a jovens ou a agregados familiares com baixos rendimentos económicos.
- c) Melhorar as acessibilidades ao centro da cidade. Continua a haver dificuldades do acesso automóvel e do seu estacionamento, principalmente para as pessoas que desconhecem a nossa cidade e aqui nos vêm visitar pela 1ª vez.
- d) Criar sinalética identificativa dos Serviços Públicos da cidade, já que a mesma é praticamente inexistente. Urge resolver esta situação para uma melhor orientação dos turistas e restantes cidadãos.
- e) Concluir a repavimentação das ruas na cidade, aldeias e vila de Izeda, bem assim a construção de passeios públicos em toda a zona urbana.
- f) Construir mais jardins e zonas verdes que humanizem e valorizem o espaço urbano. Remodelar a configuração urbanística da saída do túnel de modo a torná-la menos perigosa e urbanisticamente equilibrada e

arranjar o espaço envolvente do Nerba e do acesso de entrada à cidade pela Zona Sul.

- g) Continuar com a aposta da ampliação da pista do aeródromo municipal e criar as infra-estruturas necessárias, como a construção de um edifício para o embarque e desembarque de passageiros e mercadorias e aumentar e diversificar as ligações aéreas, para a concretização da sua requalificação em Aeroporto Regional.

3. Áreas da Fiscalidade Municipal e Desburocratização dos Serviços

- a) Afectar a verba total de 5%, ou pelo menos 2 ou 3%, da colecta líquida do IRS neste concelho, como instrumento de discriminação positiva, de modo a premiar as pessoas que vivem no interior e a estimular a fixação de outras que poderão vir para aqui residir e organizar as suas vidas.
- b) Criar um Gabinete do Município onde seja possível, de uma só vez e num só local, à semelhança da Loja do Cidadão, tratar de todas as questões de âmbito municipal. Além disso, alargar o horário de atendimento ao público durante o período de almoço e até às 20 H, para que os munícipes que trabalham em horário normal possam tratar dos seus assuntos durante esse tempo.

4. Áreas da Cultura e Acção social

- a) Estabelecer em parceria com o IPJ, programas de animação cultural e de integração social dos mais jovens.
- b) Apoiar e criar empresas de inserção, permitindo a ocupação e dando oportunidades de trabalho aos estratos sociais mais desfavorecidos do concelho e desempregados de longa duração.
- c) No recém criado Banco Local de Voluntariado, dinamizar e incentivar acções de apoio aos idosos mais isolados, sem suporte familiar, criando assim respostas inovadoras de proximidade e de apoio, em parceria com outras Entidades e IPSS.”

Seguidamente o Sr. Presidente informou a Sr.^a Vereadora Dr.^a Idalaina Alves de Brito, que a discussão dos documentos referidos, ocorreu na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de Novembro, sendo extemporâneo, porque fora de prazo, retomar esse assunto.

Intervenção do Sr. Vereador Arq.^{to} Nuno Cristóvão

Relativamente à proposta apresentada pelo Sr. Presidente no que se refere à opção do Orçamento Municipal, traduzem um elevado grau de rigor e de boas práticas da gestão autárquica. As propostas apresentadas no PPI e PAM dão continuidade à política de investimento apresentada aos munícipes e por eles sufragada.

Intervenção da Sra. Vereadora Dr.^a Fátima Fernandes

O PPI é um Plano coerente que traduz um projecto de continuidade com uma gestão rigorosa no seguimento do que tem sido feito nos últimos anos com orientações precisas e específicas e a concretização de objectivos delineados, traduz uma política de transparência, de rigor e realista face aos vários condicionalismos impostos pela situação económica e social sentida.

Demonstra também, uma preocupação no direccionamento das receitas para o investimento, bem como o controle da dívida.

Intervenção da Sra. Vereadora Dr.^a Isabel Lopes

Reflectem a política apresentada aos Munícipes do Concelho de Bragança e por eles aprovada com o seu voto. Tratando-se de um plano plurianual este encerra o ciclo dos 4 anos, continuando a verificar-se uma política de rigor, de cooperação com as Juntas de Freguesia, Associações e IPSS, de aumento de investimento em projectos e acções, por este motivo, o meu voto é favorável.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente Eng.^o Rui Caseiro

O Sr. Vice-Presidente subscreveu integralmente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, concordando inteiramente com o conteúdo das intervenções dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata.

De seguida procedeu-se à votação dos documentos - Plano Plurianual de Investimento; Plano de Actividades Municipais, Orçamento Municipal e Mapa de

Pessoal para o Ano de 2009, tendo sido aprovados, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Armando Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e um voto contra, da Sra. Vereadora, Dr.ª Idalina Alves de Brito, relativo aos documentos, Plano Plurianual de Investimento; Plano de Actividades Municipais, e Orçamento Municipal, sendo o Mapa de Pessoal, aprovado, por unanimidade, dos membros presentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros, presentes, e nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea b) e o), do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 4.º e 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 4 de Dezembro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO ANO 2009

.....Após análise e discussão as propostas da Câmara foram submetidas a votação tendo sido:.....

I – ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PARA O ANO DE 2009 - aprovado , por maioria qualificada, com dezassete votos contra, zero abstenções e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente oitenta e nove membros presentes.

II – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – aprovado, por maioria qualificada, com dezassete votos contra, zero abstenções e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente oitenta e nove membros presentes.

III – PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS – aprovado, por maioria qualificada, com dezassete votos contra, zero abstenções e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente oitenta e nove membros presentes.....

IV – MAPA DE PESSOAL – aprovado, por maioria qualificada, com zero votos contra, dezoito abstenções e setenta e um votos a favor, estando momentaneamente oitenta e nove membros presentes.

..... **Fez declaração de voto** o membro Luís Carlos Magalhães Pires.

PONTO 4.2.3 – ADESÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS MÚLTIPLOS - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS OS MONTES.

..... Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Novembro do ano de dois mil e oito, devidamente aprovada, e com a

presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CRIAÇÃO DE UMA “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS MÚLTIPLOS – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES” – ADESÃO À “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS MÚLTIPLOS – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

I - A NOVA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL DA NUT III ALTO TRÁS-OS –MONTES.

Na sequência da orientação aprovada pelo Governo de, no âmbito do QREN, proceder à contratualização com Associações de Municípios baseadas em NUT (s) III a gestão de Fundos Comunitários através da aprovação de Propostas de Subvenções Globais, foi publicado o diploma que alterou a organização territorial destas unidades na Região Norte (Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril), ficando a NUT III Alto Trás-os-Montes constituída pelos Municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Ribeira de Pena, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais.

No contexto desta nova organização territorial das actuais NUT (s) III, a CCDRN lançou um concurso, no âmbito do ON do anterior quadro comunitário de apoio (QCA III), para a elaboração de Programas de Acção Intermunicipal de Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade para cada um dos conjuntos de Municípios agregados por NUT III, que se mostra já concluído no que se refere à NUT III Alto Trás-os-Montes, o qual constitui o documento base para a elaboração de proposta de contratualização por parte desta NUT, tendo por base o Plano de Acção já apresentado junto da CCDRN, com parecer favorável desta Instituição e da Comissão de Aconselhamento Estratégico do PO Regional do Norte.

Decorre do enquadramento legal das NUT(s) III e das orientações que acompanharam a elaboração e implementação do QREN, que apenas as associações de municípios de fins múltiplos correspondentes a uma ou mais NUT (s) III, são consideradas parceiras do Governo em matéria de descentralização de competências e de participação na gestão do QREN.

II - INSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM-TM) DE TRÁS-OS-MONTES

Na sequência da aprovação pela Assembleia da República da correspondente proposta de Lei, foi publicada a Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que, tendo revogado as Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, ambas de 13 de Maio, que regulavam até essa data a mesma matéria, veio definir o novo regime jurídico do associativismo municipal, nas suas várias vertentes.

Assim consagrou a criação de dois tipos de associações de municípios, as associações de fins múltiplos, designadas por Comunidades Intermunicipais (CIM (s)) baseadas nos Municípios que integram as NUT(s) III e as associações de fins específicos, a sua natureza, as formalidades a cumprir para a sua instituição em concreto e as demais matérias que completam o respectivo regime jurídico.

Relativamente à instituição das CIM(s) o mencionado Decreto-Lei prevê, como forma normal de constituição em concreto, a aprovação dos respectivos estatutos pela maioria absoluta dos Municípios que integram a NUT III correspondente (artigo 4.º).

Com o objectivo de concretizarem esse compromisso, os Presidentes das Câmaras Municipais de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais, acordaram em reunião realizada na cidade de Mirandela em 27 do passado mês de Outubro, submeter aos respectivos órgãos municipais uma proposta para a instituição da “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)” constituída pelos quinze Municípios que integram a NUT III Alto Trás-os-Montes, nos termos da referida Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

A versão dos Estatutos obteve aceitação dos representantes dos Municípios presentes na reunião atrás referida, sendo que Bragança, à semelhança dos Municípios do Distrito de Bragança, preferiam, no que respeita à sede da CIM, uma solução estável, com localização em Bragança. Não tendo sido possível obter unanimidade relativa à solução atrás referida, aceitou-se a versão actual do artigo 3.º da Proposta de Estatutos, de modo a não inviabilizar a constituição da referida Comunidade Intermunicipal, o que representaria a não contratualização no âmbito do PO Regional Norte.

Se por razões diversas, for necessário reequacionar a matéria relacionada com o número 1 do artigo 3.º da proposta de Estatutos (localização da sede), então, Bragança retomará a proposta de localização da sede da CIM, em Bragança visto, tal, como nas restantes capitais de Distrito, a sede da NUT, dever estar localizada em Bragança, onde deverá ser estruturada a capital política da NUT, numa perspectiva de evolução e consolidação da coesão da NUT III Trás-os-Montes, condição para a permanência de Bragança na Comunidade Intermunicipal.

III - PROPOSTA DE DECISÃO

Com o enquadramento anteriormente definido, proponho que a Câmara Municipal:

a) Aprove a integração do Município de Bragança na Associação de Municípios de Fins Múltiplos designada por “**Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)**” prevista na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, conforme proposta de estatutos, que a seguir se transcrevem, e tendo em conta a competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Aprove a proposta de estatutos referida na alínea anterior;

c) Competindo à Assembleia Municipal autorizar a integração do Município na referida “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)” de harmonia com a alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, se submeta a presente proposta de integração a este órgão

deliberativo, acompanhada dos respectivos estatutos, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, deste mesmo diploma.

ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e Composição

1. A “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES” é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2. A Comunidade é composta pelos Municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais.

3. A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III - Alto Trás-os-Montes).

ARTIGO 2.º

Denominação

A Comunidade adopta a denominação de “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES” e a abreviatura de “CIM-TM”.

ARTIGO 3.º

Sede e Delegações

1.A Comunidade Intermunicipal terá a sua sede no município que detiver a presidência do Conselho Executivo, a qual será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos municípios integrantes.

2. A sede da Assembleia da Comunidade Intermunicipal fica situada na cidade de Bragança, no Auditório Paulo Quintela, Rua Abílio Beça, n.º 75/77, 5300-011 Bragança.

3. A Comunidade Intermunicipal poderá criar delegações noutra qualquer dos municípios associados, mediante deliberação da Assembleia da Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

ARTIGO 4.º

Atribuições

1. Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN;
- d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2. A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- b) Rede de equipamentos de saúde;
- c) Rede educativa e de formação profissional;
- d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- e) Segurança e protecção civil;
- f) Mobilidade e transportes;
- g) Redes de equipamentos públicos;
- h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3. Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4. Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- a) Criar e explorar serviços próprios;
- b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
- c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
- d) Constituir empresas intermunicipais;
- e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

ARTIGO 5.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- a) Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

ARTIGO 6.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- a) Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

c) Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO 7.º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

CAPÍTULO II

Organização e Competências

SECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO 8.º

Órgãos

1. A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Intermunicipal;
- b) Conselho Executivo;
- c) Conselho Consultivo.

ARTIGO 9.º

Mandato

1. Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.

2. A qualidade de membro dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

3. O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 10.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 11.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

ARTIGO 12.º

Requisitos das Deliberações

1. As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 40.º destes estatutos.

2. Em caso de empate o Presidente do órgão tem voto de qualidade.

3. As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4. Compete ao Presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5. As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 13.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

ARTIGO 14.º

Actas

1. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a

hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 15.º

Natureza e Composição

1. A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.
2. A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
 - a) Três nos Municípios até 10 000 eleitores;
 - b) Cinco nos Municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
 - c) Sete nos Municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
 - d) Nove nos Municípios com mais de 100 000 eleitores.
3. A eleição faz -se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das Assembleias Municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas com um número de candidatos não superior ao previsto no artigo anterior e um número igual de suplentes.
4. A votação processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal e os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 16.º

Mesa

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, a eleger pela Assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2. O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

3. Na ausência de todos os membros da mesa, a Assembleia elegerá uma mesa “ad hoc” para presidir à reunião.

4. Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGO 17.º

Reuniões da Assembleia Intermunicipal

1. A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das Opções do Plano e do Orçamento para o ano seguinte.

2. A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:

- a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
- b) Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 18.º

Competências da Assembleia Intermunicipal

1. São competências da Assembleia Intermunicipal:

- a) Eleger a mesa da Assembleia Intermunicipal;
- b) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, as Opções do Plano e a proposta de Orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os Documentos de Prestação de Contas;

c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;

d) Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;

e) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da Associação, bem como da sua situação financeira;

f) Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;

g) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;

h) Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;

i) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;

j) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

k) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;

l) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

m) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;

n) Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos Municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e

dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o Secretário Executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

p) Nomear o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

q) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;

r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

t) Aprovar e alterar os estatutos;

u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;

v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo Regimento ou pela Assembleia.

ARTIGO 19.º

Competências do Presidente da Assembleia Intermunicipal

1. São competências do Presidente da Assembleia Intermunicipal:

a) Dirigir os trabalhos da Assembleia;

b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;

e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia;

f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos Estatutos, pelo Regimento ou pela Assembleia.

SECÇÃO III

Do Conselho Executivo

ARTIGO 20.º

Natureza e Composição

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais de cada um dos Municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um Presidente e dois Vice-Presidentes.

ARTIGO 21.º

Competências do Conselho Executivo

1. Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

- a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
- d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do Secretário Executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;
- e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;
- f) Executar as Opções do Plano e o Orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
- g) Propor à Assembleia Intermunicipal a cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;

h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;

i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;

j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ou diploma que a substitua;

k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;

l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2. Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as Opções do Plano, a proposta de Orçamento e as respectivas revisões;

b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os Documentos de Prestação de Contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;

c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;

d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;

e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;

f) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;

g) Apresentar programas de modernização administrativa;

h) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Comunidade Intermunicipal;

i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3. Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.

4. Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

ARTIGO 22.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1. Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;

d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;

e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;

g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i) do n.º 1 do artigo 21.º dos presentes Estatutos;

h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2. O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.

3. A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na sua acção.

ARTIGO 23.º

Reuniões do Conselho Executivo

1. O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o Presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

SECÇÃO IV

Do Conselho Consultivo da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 24.º

Natureza e Composição

1. O Conselho tem natureza consultiva e a composição prevista no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos.

2. A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

3. O Conselho Consultivo é integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.

CAPÍTULO III

Estrutura e funcionamento

ARTIGO 25.º

Secretário Executivo

1. O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções

são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.

2. O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.

3. A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de Director Municipal.

4. O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.

5. As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

ARTIGO 26.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1. A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.

2. A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

ARTIGO 27.º

Regime de pessoal

1. A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de Pessoal próprio, aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2. O Mapa de Pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de Pessoal dos Municípios integrantes de Associações de Municípios, de Assembleias

Distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3. Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4. Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 28.º

Encargos com o Pessoal

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios Associados, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão Financeira e Orçamental

ARTIGO 29.º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO 30.º

Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

ARTIGO 31.º

Opções do Plano e Orçamento

1. As Opções do Plano e o Orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15.º destes Estatutos.

2. As Opções do Plano e o Orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios Associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

ARTIGO 32.º

Documentos de Prestação de Contas

1. O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção.

2. No Relatório de Gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

ARTIGO 33.º

Auditoria Externa das Contas

1. As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

2. As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ARTIGO 34.º

Apreciação e Julgamento das Contas

1. As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2. Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3. As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios Associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 35.º

Património e Finanças

1. A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2. O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3. Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

4. Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

5. São receitas da Comunidade Intermunicipal:

a) As transferências do Orçamento do Estado, correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III Alto Trás-os-Montes, com o limite anual máximo de variação de 5 %;

b) O produto das contribuições dos Municípios associados;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

k) O produto de empréstimos;

l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6. Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

ARTIGO 36.º

Contribuições Financeiras

1. As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2. As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho Executivo.

ARTIGO 37.º

Endividamento

1. A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.

2. Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para os limites da capacidade de

endividamento dos Municípios Associados, de acordo com o critério de aprovado pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação dos encargos aos Municípios Associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

3. Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4. A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios Associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5. É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

ARTIGO 38.º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

ARTIGO 39.º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as Autarquias Locais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 40.º

Alterações Estatutárias

1. Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2. A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 41.º

Reacção Contenciosa

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos Municipais.

ARTIGO 42.º

Adesão de Novos Municípios

1. A adesão de novos Municípios Integrantes da NUT III Alto de Trás-os-Montes em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes Municípios.

2. A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos Municipais.

ARTIGO 43.º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

ARTIGO 44.º

Fusão

1. A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2. A fusão determina a transferência global do Património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3. A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4. Ao Pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 45.º

Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a integração do Município de Bragança na Associação de Municípios de Fins Múltiplos designada por “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)”, prevista na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, tendo em conta a competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Aprovar a proposta de Estatutos da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes;

c) Solicitar, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização à Assembleia Municipal, para a integração do Município de Bragança na “Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM)”, acompanhada dos respectivos Estatutos, para efeitos da alínea m), do n.º 2, do artigo 53.º, do mesmo diploma.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 25 de Novembro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

..... Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois contra, uma abstenção e setenta e sete votos a favor, estando momentaneamente oitenta membros presentes.....

..... Fez declaração de voto o membro António Guedes de Almeida.

PONTO 4.2.4 - ADESÃO A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO NORTE "TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL" – DECRETO LEI N.º 67/2008 DE 10 DE ABRIL;.....

..... Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

"ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO NORTE "TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL" - DECRETO- LEI N.º 67/2008, DE 10 DE ABRIL - ADESÃO À ENTIDADE "TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Perante a proposta de Estatutos da Entidade Regional, o Executivo considerou por unanimidade, que a denominação da Entidade Regional de Turismo do Norte –

“Turismo do Porto e Norte de Portugal”, corresponde tal como no resto do país a um processo complexo de reestruturação e penalizador para o Interior Norte, apagando a marca Nordeste Transmontano, construída durante anos.

O processo de reestruturação é disperso, falta coerência e estratégia global, resultando uma solução de funcionamento com encargos financeiros superiores aos anteriores. Falta na estratégia de reestruturação, a dimensão de integração de política de promoção transfronteiriça.

A designação Porto e Norte de Portugal, não incentiva o fortalecimento da unidade territorial Norte, NUT II (Norte de Portugal), proponho que a Câmara Municipal:

a) Aprove a integração do Município de Bragança na Entidade Regional de Turismo do Norte "Turismo do Porto e Norte de Portugal", prevista no Decreto- Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, conforme proposta de estatutos, que a seguir transcrevem e tendo em conta a competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Aprove a proposta de Estatutos referida na alínea anterior;

c) Sendo da competência da Assembleia Municipal autorizar a integração do Município na referida Entidade Regional de Turismo do Norte "Turismo do Porto e Norte de Portugal" de harmonia com a alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, submeto a presente proposta de integração a este órgão deliberativo, acompanhada dos respectivos Estatutos, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, deste mesmo diploma.

ESTATUTOS DA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Designação, natureza jurídica e base territorial

1. Para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, a Entidade Regional de Turismo do Norte adota a designação de “Turismo do Porto e Norte de Portugal”.

2. A Turismo do Porto e Norte de Portugal é uma pessoa colectiva de direito público de âmbito territorial, dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

3. A Turismo do Porto e Norte de Portugal é a entidade regional de turismo gestora da Área Regional de Turismo do Norte, prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril.

4. A Área Regional de Turismo referida no número anterior compreende o território correspondente à Nomenclatura da Unidade Territorial para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS 11) - NORTE considerando-se para os efeitos dos presentes estatutos a conformação fixada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

Artigo 2.º

Sede, delegações e postos de turismo

1. Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, a Turismo do Porto e Norte de Portugal tem sede em Viana do Castelo, com a responsabilidade de dinamizar todos os produtos turísticos não mencionados no número seguinte.

2. A Turismo do Porto e Norte de Portugal tem delegação:

a) De dinamização dos produtos estratégicos MI e CITY & SHORT BREAKS no Porto;

b) De dinamização do produto estratégico TOURING CULTURAL & PAISAGÍSTICO e dos PATRIMÓNIOS em Guimarães;

c) De dinamização do produto estratégico SAÚDE & BEM-ESTAR em Chaves;

d) De dinamização do produto estratégico TURISMO DE NATUREZA em Bragança;

e) Do TURISMO RELIGIOSO em Braga.

3. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril, a Turismo do Porto e Norte de Portugal reconhece a Associação de Direito Privado constituída em parceria com a Junta Metropolitana do Porto, como a associação de direito privado na área do turismo que poderá contratualizar o exercício de actividades e a realização de projectos da Administração Central na Área Metropolitana do Porto.

4. A Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal será informada sobre as actividades e projectos que a Associação se proponha contratualizar ou tenha contratualizado com a Administração Central, do mesmo modo que serão devidamente articuladas com a Associação de Direito Privado da AMP, as actividades previstas para a Delegação a estabelecer no Porto.

5. As delegações correspondem, obrigatoriamente, a estruturas profissionalizadas e especializadas na implementação, no desenvolvimento, consolidação e dinamização do produto turístico estratégico para o qual são criadas, obedecendo à lógica territorial regional.

6. Cada delegação será dirigida por um Administrador-delegado, preferencialmente pertencente ao quadro da Turismo do Porto e Norte de Portugal, que será nomeado pela Direcção.

7. O Administrador-delegado coordena o funcionamento da delegação em estreita ligação com a Direcção.

8. O Administrador-delegado poderá ser substituído a todo o tempo, por deliberação da Direcção.

9. O pessoal das delegações faz parte do mapa de pessoal da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

10. As competências, atribuições, áreas de circunscção e postos de turismo adstritos à gestão de cada uma das delegações são definidas em regulamento próprio, a aprovar pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

11. A Turismo do Porto e Norte de Portugal pode instalar ou gerir postos de turismo e de informações dentro da sua circunscrição territorial e nas regiões espanholas de Galiza e Castela-Leão.

12. Os postos de turismo e de informações a instalar nas regiões espanholas de Galiza e Castela-Leão carecem de prévia autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo.

13. A instalação de novos postos de turismo e de informações depende de proposta fundamentada do interesse turístico da sua instalação, elaborada pela Direcção e aprovada pela Assembleia-geral.

14. A gestão de postos de turismo propriedade dos Municípios da sua área de circunscrição carece da realização de contrato de transferência de competências onde se especificará, obrigatoriamente, para além das fontes de financiamento, as competências, atribuições, áreas de circunscrição e horários de funcionamento adstritos a cada um dos postos de turismo e de informações a que respeitam.

15. As competências, atribuições, áreas de circunscrição e horários de funcionamento adstritos a cada um dos postos de turismo possuídos pela Turismo do Porto e Norte de Portugal são definidas em sede de Norma de Controlo Interno, aprovada pela Assembleia-geral.

16. A Assembleia-geral pode, sob proposta da Direcção, criar postos de informações sazonais em determinados locais da Região, funcionando em períodos para o efeito definidos e com pessoal que pode não ser do quadro.

Artigo 3.º

Missão e atribuições

1. À Turismo do Porto e Norte de Portugal, no âmbito da missão e atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, incumbe a valorização turística da área territorial da NUTII -NORTE, visando o aproveitamento sustentado dos recursos turísticos, no quadro das orientações e directrizes da política de turismo definida pelo Governo e nos planos plurianuais das Administrações Central e Local.

2. No âmbito das atribuições estabelecidas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril à Turismo do Porto e Norte de Portugal compete, designadamente:

a) Definir uma estratégia para o sector turístico do Norte de Portugal, coerente com as orientações do Plano Estratégico Nacional do Turismo ou qualquer outro que seja definido pelo Governo, vertidas num Plano Regional de Turismo do Norte;

b) Implementar mecanismos que permitam a operacionalização eficaz do Plano Regional de Turismo do Norte, decorrente do alinhamento com a estratégia identificada na alínea anterior;

c) Realizar estudos de caracterização do território do Norte de Portugal sob o ponto de vista turístico e proceder à identificação e ao fomento da gestão sustentável dos recursos turísticos;

d) Dinamizar os produtos turísticos prioritários da região;

e) Identificar os produtos turísticos regionais, tendo em conta a desejável cooperação e complementaridade com os de outras entidades regionais de turismo e do planeamento do território;

f) Propor a classificação de sítios e locais de interesse para o turismo;

g) Monitorizar e avaliar o desempenho da actividade turística da região bem como acompanhar a implementação da estratégia turística regional, em cooperação com entidades do sector e outras que pelas suas características operacionais e funcionais intervêm no território e na actividade turística;

h) Orientar as entidades nacionais e regionais no sentido de que os Projectos de Interesse Nacional identificados para a Região Norte promovam uma sustentável distribuição da oferta;

i) Promover a realização de estudos e investigação, do ponto de vista turístico, com vista à dinamização e valorização da oferta;

j) Elaborar os planos de acção promocional de turismo em consonância com a nova dinâmica de gestão definida no Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril;

l) Participar na definição e na execução da estratégia nacional de promoção turística, através de entidades em que participe que sejam reconhecidas pelo Turismo de Portugal, I.P;

m) Promover a oferta turística e colaborar com os órgãos centrais de turismo com vista à promoção, nos mercados interno e externo, da região e do País;

n) Fomentar a divulgação do património natural, arquitectónico e cultural, assim como o estímulo à tradição local em matéria de artesanato, gastronomia e criação artística;

o) Fomentar a animação turística regional, através da realização e apoio a eventos de impacto regional, nacional e internacional, particularmente no âmbito da promoção e marketing turísticos;

p) Desenvolver planos conjuntos de animação e promoção turística em parceria com entidades locais, regionais e nacionais, com vista ao aumento da atractividade do destino;

q) Criar e dinamizar postos de turismo na óptica da disponibilização de ~ informação, vendas e apoio ao turista;

r) Implementar as medidas de gestão de oportunidades e ameaças, face a factores exógenos com implicações directas e indirectas na procura turística, em colaboração com outras entidades;

s) Participar na concepção e nas decisões relativas aos sistemas de incentivos e dos fundos destinados ao desenvolvimento turístico local e regional;

t) Receber e apoiar a instrução de candidaturas a apoios financeiros, através de gabinetes de apoio ao investidor;

u) Participar na elaboração de todos os instrumentos de gestão territorial que se relacionem, ainda que indirectamente, com a actividade turística;

v) Elaborar os planos regionais de sinalização turística de acordo com as especificações do plano nacional;

x) Fomentar a formação de activos, em colaboração com o órgão central de turismo, escolas profissionais e outras entidades formativas, nomeadamente do ensino superior;

z) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

3. Compete à Turismo do Porto e Norte de Portugal, em matéria de instalação, exploração e funcionamento da oferta turística, participar, por solicitação dos municípios interessados, na elaboração dos regulamentos municipais que se relacionem com a actividade turística, nomeadamente com o alojamento local.

4. A prossecução das atribuições da Turismo do Porto e Norte de Portugal será feita através de planos de actividades e orçamentos anuais ou plurianuais.

Artigo 4.º

Cooperação e articulação com outras entidades

1. A Turismo do Porto e Norte de Portugal pode estabelecer relações de cooperação, parceria ou associação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

2. A Turismo do Porto e Norte de Portugal poderá estabelecer mecanismos privilegiados de articulação e cooperação com as entidades representadas na Assembleia-geral, tendo em vista o eficaz desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos da Turismo do Porto e Norte de Portugal:

- a) A Assembleia-geral;
- b) A Direcção;
- c) O Fiscal Único;
- d) O Conselho Superior.

Artigo 6.º

Assembleia-geral

1. A Assembleia-geral da Turismo do Porto e Norte de Portugal integra as seguintes entidades ou seus representantes:

a) O Presidente da Câmara de cada um dos municípios pertencentes à NUT II - Norte;

b) Membro do Governo com tutela sobre o Turismo;

c) Membro do Governo com tutela sobre a Cultura;

d) Membro do Governo com tutela sobre a Agricultura;

e) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

2. A Assembleia-geral integra, ainda, outras pessoas colectivas públicas ou privadas com interesse no desenvolvimento e na valorização turística da região, após a sua anuência expressa, nomeadamente:

a) APHORT -Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo;

b) AEP -Associação Empresarial de Portugal;

c) APAVT -Associação Portuguesa de Agências de Viagens e Turismo;

d) ARAC -Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor;

e) ANETURA -Associação Nacional de Empresas de Turismo Activo;

f) ATP -Associação das Termas de Portugal;

g) TURIHAB -Associação do Turismo de Habitação;

h) ANA -Aeroportos e Navegação Aérea;

i) APDL -Associação dos Portos do Douro e Leixões;

j) TUREL, Desenvolvimento e Promoção do Turismo Cultural e Religioso;

l) União Geral dos Trabalhadores, para a área do Turismo;

m) Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, para a área do Turismo.

3. Os membros identificados na alínea a) do n.º 1 do presente artigo têm uma representação nunca inferior a 50% do total dos membros da Assembleia-geral.

4. Os representantes de cada entidade na Assembleia-Geral podem ser substituídos a qualquer momento pela própria entidade, bastando para tal comunicar formalmente essa substituição ao presidente da Assembleia-Geral.

5. Os representantes na Assembleia-geral não podem acumular outros cargos ou funções na Turismo do Porto e Norte de Portugal.

6. Se um membro da Assembleia-Geral for eleito presidente da Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal, ou fizer parte da Direcção, será substituído, na vaga deixada em aberto, pela entidade representada.

7. As entidades que integram a Turismo do Porto e Norte de Portugal pagam uma quotização anual, fixada pela Assembleia-geral, sob proposta da Direcção,

8. Os trabalhos da Assembleia-Geral são dirigidos pela mesa da Assembleia-Geral.

Artigo 7.º

Mesa da Assembleia-Geral

1. A mesa da Assembleia-Geral da Turismo do Porto e Norte de Portugal é composta por um presidente e dois secretários e é eleita, por escrutínio secreto, pela Assembleia-geral, de entre os seus membros.

2. A mesa é eleita pelo período de 4 anos, que correspondem a um mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número dos membros da assembleia.

3. Os mandatos dos membros da mesa podem ser renovados até duas vezes.

4. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.

5. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

6. O presidente da mesa da Assembleia-geral é o presidente da Assembleia-Geral.

Artigo 8.º

Competências do presidente da Assembleia-Geral

Ao presidente da Assembleia-geral compete:

- a) Representar a Assembleia-Geral, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões;
- e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- f) Decidir sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;
- g) Suspender ou encerrar antecipladamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião;
- h) Dar conhecimento à assembleia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
- i) Dar conhecimento às entidades representadas na Turismo do Porto e Norte de Portugal dos factos pertinentes e que careçam da sua intervenção;
- j) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados.

Artigo 9.º

Competências da mesa da Assembleia-Geral

À mesa da Assembleia-Geral compete:

- a) Elaborar o projecto de regimento da Assembleia-Geral;
- b) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia-Geral e da Direcção;
- d) Assegurar a redacção final das deliberações da Assembleia-Geral;
- e) Encaminhar para a Assembleia-Geral as petições e queixas dirigidas à mesma;
- f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia-Geral;

g) Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia-Geral.

Artigo 10.º

Competências da Assembleia-Geral

À Assembleia-geral compete:

- a) Eleger, por voto secreto, o presidente da mesa e os dois secretários;
- b) Aprovar o seu regimento;
- c) Eleger a Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal em lista única e de acordo com o regulamento eleitoral que aprovar;
- d) Aprovar o Plano Regional de Turismo do Norte no quadro das grandes opções definidas pelo Governo, bem como as suas revisões bienais;
- e) Deliberar sobre a admissão de membros na Turismo do Porto e Norte de Portugal, sob proposta da Direcção;
- f) Pronunciar-se sobre a cessação de membros da Turismo do Porto e Norte de Portugal;
- g) Deliberar sobre a participação da Turismo do Porto e Norte de Portugal em projectos com interesse para a região, incluindo a participação em outras entidades;
- h) Autorizar a Turismo do Porto e Norte de Portugal nos termos da lei, a integrar-se em associações e a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas, em quaisquer dos casos, fixando as condições gerais dessa participação;
- i) Deliberar sobre a criação e instalação de delegações e postos de turismo, bem como do seu regime de funcionamento e pessoal;
- j) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação;
- l) Autorizar a Direcção a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respectivas condições gerais;
- m) Apreciar e aprovar as propostas dos planos de actividades anuais e plurianuais, os planos de promoção turística da Turismo do Porto e Norte de Portugal

e os projectos dos orçamentos ordinários e revisões orçamentais apresentados pela Direcção;

n) Apreciar e aprovar o relatório anual de gerência e as contas de gerência elaborados pela Direcção;

o) Autorizar a Direcção a contrair empréstimos, de acordo com o quadro legal em vigor;

p) Aprovar o regulamento das delegações, o regulamento dos serviços, o regulamento do pessoal e todos os demais regulamentos necessários à organização e funcionamento da Turismo do Porto e Norte de Portugal, sob proposta da Direcção;

q) Aprovar, sob proposta da Direcção, os mapas de pessoal e respectivas alterações;

r) Aprovar, sob proposta da Direcção, a criação ou reorganização de serviços da Turismo do Porto e Norte de Portugal;

s) Nomear o Fiscal Único, sob proposta da Direcção, de acordo com o previsto no artigo 20º, bem como proceder à fixação da sua remuneração;

t) Dar parecer sobre todos os assuntos de interesse turístico regional que sejam submetidos à sua apreciação;

u) Pronunciar-se sobre todos os demais aspectos que possam contribuir para o progresso turístico da Região;

v) Exercer as demais competências resultantes das atribuições instituídas por lei.

Artigo 11.º

Reuniões da Assembleia-Geral

1. As reuniões da Assembleia-Geral podem ser ordinárias e extraordinárias e serão efectuadas em local a designar pelo presidente da mesa da Assembleia-Geral, mas sempre dentro da área geográfica da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

2. As reuniões ordinárias têm lugar duas vezes por ano, em Março e Novembro, devendo a primeira ter lugar para deliberar sobre os documentos de

prestação de contas respeitantes ao ano anterior e a segunda sobre os planos de actividades e orçamento para o ano ou anos seguintes.

3. A Assembleia-Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por solicitação do presidente da Direcção ou do Fiscal Único, ou, ainda, por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros, nos 15 dias subseqüentes à entrada do pedido.

4. As reuniões da Assembleia-Geral são convocadas com, pelo menos, 10 dias de antecedência, constando da convocatória obrigatoriamente a data, o local e a hora da reunião, bem como a respectiva agenda de trabalhos.

5. Quando o presidente não efectue a convocação da reunião extraordinária que lhe tenha sido requerida, podem os requerentes efectuá-la directamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.

6. A Direcção faz-se representar, obrigatoriamente, nas reuniões da Assembleia- geral, pelo presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

7. Os vice-presidentes da Direcção em exercício devem assistir às reuniões da Assembleia-geral, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto.

8. Em caso de justo impedimento, o presidente da Direcção pode fazer-se substituir por um dos seus Vice-presidentes.

Artigo 12.º

Funcionamento da Assembleia-Geral

1. A Assembleia-geral só pode deliberar, em primeira convocatória, desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

2. A Assembleia-geral funciona, em segunda convocatória, trinta minutos após a hora marca da, independentemente do número de membros presentes.

3. Sempre que o representante de qualquer membro da Assembleia-Geral falte injustificadamente a três reuniões, seguidas ou interpoladas, deste órgão, é a representada notificada.

4. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo nos casos em que seja exigida a maioria qualificada.

5. As entidades representadas na Assembleia-geral têm direito a um voto por integrarem a Assembleia-Geral.

6. O exercício do direito de voto carece da regularização atempada das quotizações, comunicado no início de cada reunião, pela mesa.

7. Em caso de empate nas votações, o presidente da Assembleia-Geral tem voto de qualidade.

Artigo 13.º

Direcção

1. A Direcção é o órgão executivo colegial da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

2. É composta por um presidente, por 2 vice-presidentes e 4 vogais não executivos, eleitos, em lista única, de que constarão substitutos em número igual ao dos efectivos, nos termos do regulamento eleitoral aprovado pela Assembleia-Geral.

3. O presidente designa, de entre os vice-presidentes, aquele a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

4. Cabe ao presidente da Direcção fixar as funções de cada um dos vice-presidentes.

5. No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Direcção, em efectividade de funções, é chamado a substituí-lo o membro imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista.

6. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efectividade de funções a maioria do número legal dos membros da Direcção, o presidente da Direcção comunica o facto ao presidente da Assembleia-geral, para que este proceda à convocação da Assembleia-geral para a eleição da nova Direcção.

7. A Assembleia-geral realiza-se no prazo máximo de 60 dias.

8. A Direcção que for eleita completa o mandato da anterior.

Artigo 14.º

Mandato da Direcção

1. A Direcção é eleita pela Assembleia-geral.

2. O mandato dos membros da Direcção tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto neste artigo, podendo ser reeleitos por, no máximo, duas vezes.

3. Perdem o mandato os vogais que excederem o número de faltas previsto no regimento da Direcção.

4. O presidente da Direcção é o presidente da Turismo do Porto e Norte de Portugal, gozando de voto de qualidade.

5. O presidente da Direcção exerce as suas funções em regime de tempo inteiro.

6. A posse do presidente da Direcção é conferida pelo presidente da Assembleia- geral.

Artigo 15.º

Competências do presidente da Direcção

Compete ao presidente da Direcção:

a) Representar a Turismo do Porto e Norte de Portugal em juízo e fora dele;

b) Representar a Direcção, designadamente perante a Assembleia-Geral ou, havendo justo impedimento, fazer-se representar pelo seu substituto legal, sem prejuízo da faculdade de ser acompanhado por outros membros;

c) Designar o seu substituto, nas suas faltas ou impedimentos, de entre os vice- presidentes da Direcção;

d) Orientar a acção da Direcção e proceder livremente à distribuição de funções entre os vice-presidentes;

e) Coordenar a articulação das actividades turísticas da Turismo do Porto e Norte de Portugal;

f) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;

g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Direcção;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais.;

i) Assinar ou visar a correspondência da Direcção com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

j) Convocar e presidir às reuniões da Direcção, dirigindo os seus trabalhos;

l) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões mencionadas na aliena anterior;

m) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;

n) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;

o) Decidir sobre todos os assuntos de administração e gestão correntes da Turismo do Porto e Norte de Portugal em conformidade com os planos, orçamentos e revisões orçamentais aprovados;

p) Superintender o pessoal e serviços da Turismo do Porto e Norte de Portugal;

q) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

r) Proceder aos registos prediais do património imobiliário da Turismo do Porto e Norte de Portugal;

s) Participar, na qualidade de observador e sem direito a voto, nas reuniões do Conselho Superior da Turismo do Porto e Norte de Portugal;

t) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei;

u) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Direcção.

Artigo 16.º

Competências da Direcção

1. Compete à Direcção no âmbito do seu funcionamento interno e da gestão corrente:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
- c) Submeter à aprovação da Assembleia-Geral os quadros e mapas de pessoal dos serviços e respectivas alterações;
- d) Elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação;
- e) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei.
- f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- g) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- h) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- i) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços.

2. Compete à Direcção no âmbito do planeamento e desenvolvimento

- a) Elaborar os planos de actividades anuais e plurianuais, bem como os orçamentos e revisões orçamentais a submeter à Assembleia-Geral;
- b) Aprovar as medidas destinadas a fomentar o investimento, construção e melhoria do alojamento turístico da região, bem como de todos os demais empreendimentos de interesse para o seu desenvolvimento;
- c) Elaborar o Plano Regional de Turismo do Norte no quadro das grandes opções definidas pelo Governo, bem como as suas revisões bienais, a submeter à Assembleia-Geral, para aprovação;

d) Acompanhar as actividades turísticas da região e promover a correcção das anomalias ou propor às entidades responsáveis as medidas adequadas;

e) Acompanhar a elaboração dos PDM's dos municípios integrantes da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

3. Compete à Direcção no âmbito da promoção turística:

a) Deliberar sobre a concessão de apoios a manifestações destinadas a promover o desenvolvimento turístico da região;

b) Promover a realização de seminários, exposições, concursos, certames, festas, feiras, eventos culturais e desportivos e outras manifestações de interesse para o turismo e, ainda, elaborar calendários das manifestações turísticas da Região;

c) Colaborar com os organismos centrais, regionais e locais, com vista à promoção do destino;

d) Promover a elaboração e edição de publicações destinadas à divulgação da Região;

e) Explorar, directamente ou em associação, instalações recreativas, desportivas e culturais de interesse turístico, quando as necessidades o justificarem e após prévia deliberação da Assembleia-geral;

f) Elaborar itinerários turísticos da Região e pronunciar-se sobre a criação de circuitos turísticos;

g) Organizar e manter actualizado o registo de alojamento turístico disponível nos termos da legislação aplicável;

h) Colaborar nos inventários de monumentos, palácios, casas antigas e outros elementos do património cultural com interesse turístico;

i) Elaborar e divulgar o inventário gastronómico da Região;

j) Organizar e manter actualizado o inventário da produção de artesanato, bem como a relação dos artesãos em actividade;

l) Divulgar o património natural da Região;

m) Criar e manter serviços e postos de turismo, para atendimento público.

4. Compete à Direcção no âmbito financeiro:

a) Cobrar e arrecadar as receitas e autorizar as despesas de acordo com os orçamentos aprovados;

b) Fixar os preços dos serviços prestados pela Turismo do Porto e Norte de Portugal;

c) Organizar os documentos de prestação de contas e submetê-los à aprovação da Assembleia-geral, após parecer do Fiscal Único;

d) Remeter os documentos de prestação de contas da Turismo do Porto e Norte de Portugal ao membro do Governo com tutela sobre o turismo, ao Tribunal de Contas e a outras entidades que a Lei determinar.

5. Compete à Direcção no âmbito externo ou de relacionamento com outras entidades:

a) Propor à Assembleia-geral a criação de delegações;

b) Nomear e exonerar os representantes da Turismo do Porto e Norte de Portugal nos órgãos de empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que a mesma detenha alguma participação;

c) Aprovar o regimento do Conselho Superior da Turismo do Porto e Norte de Portugal e respectivas alterações;

d) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, ou que decorram da celebração de contratos de transferência da administração central e local.

6. A Direcção pode delegar, no presidente, as suas competências salvo as constantes das alíneas: a), b) e c) do n.º 1, a), b), c), e d) do n.º 2., a), e) e m) do n.º 3, b) e c) do n.º 4., a), b) e c) do n.º 5, todos do presente artigo.

7. As competências referidas no artigo anterior e no presente artigo com excepção daquelas constantes do n.º 6, podem ser subdelegadas em quaisquer dos vice- presidentes por decisão e escolha do presidente.

8. O presidente ou os vice-presidentes com competências delegadas devem informar a Direcção das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo dos números anteriores na reunião que imediatamente se lhes seguir.

9. A Direcção pode, a todo o tempo, fazer cessar a delegação.

10. A Direcção pode assumir, também, as competências que decorrerem da contratualização com o membro do Governo com tutela sobre o turismo e com as autarquias integrantes da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

11. Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Direcção, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Artigo 17.º

Funcionamento das reuniões da Direcção

1. As reuniões da Direcção serão ordinárias e extraordinárias, sendo convocadas e coordenadas pelo seu presidente.

2. A Direcção terá uma reunião ordinária quinzenal, salvo se reconhecer conveniência em que se efectue com outra periodicidade.

3. A Direcção ou, na falta de deliberação desta, o respectivo presidente pode estabelecer dia e hora certos para as reuniões ordinárias.

4. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas, por qualquer meio, a todos os membros da Direcção.

5. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou a requerimento de, pelo menos, três dos seus membros, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória.

6. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, três dias de antecedência, sendo comunicadas, por qualquer meio, a todos os seus membros, tendo lugar na sede da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

7. O presidente convoca a reunião extraordinária para um dos cinco dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no número 5.

8. Quando o presidente não efectue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número 7, podem os requerentes efectua-la directamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.

9. As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria simples, sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 18.º

Remunerações da Direcção

1. O presidente da Direcção é remunerado de acordo com os montantes fixados para o cargo de direcção superior de primeiro grau.

2. Os vice-presidentes são remunerados de acordo com os montantes fixados para o cargo de direcção superior de segundo grau.

3. Os membros da Direcção não remunerados recebem uma senha de presença por cada reunião, ordinária ou extraordinária, a que compareçam, no valor de 1/22 da remuneração mensal base auferida pelos Vice-Presidentes da Direcção.

Artigo 19.º

Fiscal Único

O Fiscal Único é um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

Artigo 20.º

Designação, mandato e remuneração do Fiscal Único

1. O Fiscal Único é nomeado pela Assembleia-geral, sob proposta da Direcção.

2. O mandato tem a duração de dois anos e é renovável uma única vez mediante deliberação da Direcção.

3. No caso de cessação do mandato, o Fiscal Único mantém-se no exercício de funções até à efectiva substituição.

4. A remuneração do Fiscal Único é fixada pela Assembleia-geral, sob proposta da

Direcção.

Artigo 21.º

Competências do Fiscal Único

1. Compete ao Fiscal Único:

a) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;

b) Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões bem como sobre o plano de actividades na perspectiva da sua cobertura orçamental;

c) Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas;

d) Manter a Direcção informada sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;

e) Elaborar relatórios da sua acção fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;

f) Propor à Direcção a realização de auditorias externas, quando isso se revelar necessário ou conveniente;

g) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno.

2. O prazo para elaboração dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da recepção dos documentos a que respeitam.

3. Para exercício da sua competência, o Fiscal Único tem direito a:

a) Obter da Direcção as informações e os esclarecimentos que repute necessários;

b) Ter acesso a todos os serviços e à documentação da Turismo do Porto e Norte de Portugal, podendo solicitar à Direcção a presença dos respectivos responsáveis, bem como os esclarecimentos que considere necessários;

c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis para o exercício das suas funções.

4. O Fiscal Único não pode ter exercido actividades remuneradas na Turismo do Porto e Norte de Portugal nos últimos três anos antes do início das suas funções nem exercer nos três anos subsequentes ao termo das suas funções.

Artigo 22.º

Conselho Superior

1. O Conselho Superior é o órgão consultivo colegial da Turismo do Porto e Norte de Portugal.

2. O conselho é composto por um máximo de 13 conselheiros, sendo o seu presidente designado pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

3. Dos restantes conselheiros 50% são designados pela Direcção e 50% eleitos em Assembleia-Geral.

4. Só podem integrar o conselho consultivo personalidades de reconhecido mérito profissional e intelectual e relevante contributo para a actividade turística da região do Norte de Portugal.

5. Por iniciativa do presidente do Conselho Superior ou de qualquer dos outros conselheiros, poderão, quando a especificidade das matérias a tratar o justifique, ser convidados a participar, a título consultivo, nos trabalhos do conselho, organismos e entidades ou personalidades de reconhecida competência técnica.

Artigo 23.º

Mandato, reuniões e remuneração

1. O mandato dos conselheiros é de 4 anos podendo ser renovado num máximo de duas vezes.

2. O Conselho Superior reúne, ordinariamente, uma vez por ano.

3. Extraordinariamente, o Conselho Superior poderá ainda reunir por decisão do presidente ou por solicitação da Direcção. A partir da data da recepção da solicitação, o presidente dispõe de quinze dias úteis para convocar a reunião solicitada.

4. As reuniões do Conselho Superior serão convocadas com a antecedência mínima de 5 dias úteis e por meio que assegure o seu efectivo conhecimento, devendo constar da convocatória a respectiva ordem de trabalhos bem como o local e hora da sua realização.

5. O presidente da Direcção participará nas reuniões do Conselho Superior, na qualidade de observador.

6. O Conselho Superior só poderá funcionar e emitir pareceres com a presença de pelo menos 50% dos seus membros.

7. As deliberações do Conselho Superior são tomadas por maioria dos membros presentes.

8. Excepcionalmente, pela urgência dos assuntos em questão, as deliberações poderão ser tomadas após consulta por escrito aos membros do Conselho Superior.

9. Nestas consultas deverá ser mencionado o prazo para os membros do Conselho Superior se pronunciarem, findo o qual, não sendo suscitada qualquer questão, as deliberações consideram-se aprovadas.

Artigo 24.º

Competências

1. Compete ao presidente do Conselho Superior:

- a) Representar a Conselho Superior;
- b) Presidir às reuniões do Conselho Superior, convocá-las e propor a respectiva ordem de trabalhos;
- c) Fazer-se substituir, nas suas faltas ou impedimentos, pelo conselheiro que ele entender competente para o fazer;
- d) Assegurar o cumprimento do regimento e das deliberações do Conselho Superior;
- e) Participar nas reuniões da Direcção e da Assembleia-Geral da Turismo do Porto e Norte de Portugal sempre que lhe for solicitado.

2. Compete ao Conselho Superior:

- a) Elaborar o seu regimento e respectivas alterações para submissão à aprovação da Direcção;
- b) Dar parecer sobre o Plano Regional de Turismo e respectivas revisões;
- c) Dar parecer sobre os demais planos estratégicos e de desenvolvimento da actividade turística com incidência na região Nor1e;

d) Fornecer sugestões e apresentar propostas no âmbito do processo de elaboração e de execução do Plano Regional de Turismo bem como sobre os respectivos mecanismos de implementação;

e) Monitorizar da execução do Plano Regional de Turismo e das respectivas iniciativas e projectos, quer numa perspectiva qualitativa, quer no que se refere ao grau de convergência apresentado em relação às principais metas-quantificadas, indicadores de realização e de resultado;

f) Efectuar recomendações para o desenvolvimento turístico da região Nor1e constituindo-se como um espaço de reflexão e acompanhamento das dinâmicas que lhe são inerentes e fornecendo contributos e orientações para a definição e execução de estratégias para o sector, ao nível da região;

g) Emitir parecer sobre matérias relevantes para o funcionamento da Turismo do Porto e Norte de Portugal e para o turismo na região Norte sempre que solicitados pela Direcção.

3. Para exercício da sua competência, o Conselho Superior tem direito a obter da Direcção as informações e os esclarecimentos que repute necessários. .

Artigo 25.º

Serviços da Turismo do Porto e Norte de Portugal

1. A Turismo do Porto e Norte de Portugal, para o desempenho das suas atribuições, dispõe dos seguintes serviços:

a) Serviços de apoio à Direcção;

b) Serviços de apoio técnico e operacional;

c) Serviços administrativos, financeiros e de recursos humanos;

2. A estrutura dos serviços e as respectivas funções, constarão do organograma e dos regulamentos dos serviços a aprovar pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo 26.º

Delegação de competências nos Administradores-delegados e Pessoal Dirigente

1. O presidente da Direcção ou os vice-presidentes podem delegar ou subdelegar as suas competências no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica, incluindo os Administradores-delegados das delegações da Turismo do Porto e Norte de Portugal, no que respeita às matérias previstas do artigo 15.º dos presentes estatutos com excepção das alíneas c), d), j), l), m), n), o) e v).

2. Podem ainda ser subdelegadas as competências previstas nas alíneas g) e h) do número 2, b), c), d), f), g), h), i), j) e l) do número 3, e a) do número 4 do artigo 16.º

3. A gestão de recursos humanos também pode ser objecto da delegação e subdelegação referidas no número anterior, designadamente quanto às seguintes matérias:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

b) Justificar ou injustificar faltas de funcionários;

c) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;

d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

f) Assinar termos de aceitação;

g) Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;

h) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

i) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

j) Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados.

4. Podem ainda ser objecto de delegação e subdelegação as seguintes matérias:

a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação do Presidente da Direcção ou da Direcção, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

d) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

5. A delegação ou subdelegação da matéria prevista na alínea a) do número 1 do artigo 15.º é conferida caso a caso, obrigatoriamente.

6. Não obstante o estipulado nos números anteriores, no âmbito da delegação e subdelegação de poderes, aplica-se à delegação de competências no pessoal dirigente, com as necessárias adaptações, o regime previsto para a administração local.

Artigo 27.º

Dever de Informação

1. Os administradores-delegados e o pessoal dirigente têm a obrigação de informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirigem e careçam de decisão ou deliberação dos membros da Direcção, assim como devem emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central, regional e local.

2. A exigência referida no número anterior é igualmente aplicável ao pessoal de chefia da Turismo do Porto e Norte de Portugal cuja estrutura organizativa não comporte pessoal dirigente.

CAPÍTULO III

Regime de Pessoal

Artigo 28.º

Regime e quadros de pessoal

1. O pessoal ao serviço da Turismo do Porto e Norte de Portugal fica sujeito ao regime de contrato individual de trabalho.

2. A Turismo do Porto e Norte de Portugal dispõe de um mapa para o pessoal em regime de contrato individual de trabalho.

3. A Turismo do Porto e Norte de Portugal dispõe de um quadro de pessoal residual abrangido pelas disposições reguladoras da organização dos serviços municipais e respectivos quadros de pessoal.

4. É permitida a requisição de funcionários da administração central e autárquica.

Artigo 29.º

Encargos com remunerações

Os encargos com remunerações de pessoal, qualquer que seja a sua situação, incluindo os membros dos órgãos, não podem exceder 50% das receitas correntes do ano económico anterior ao exercício a que digam respeito.

Artigo 30.º

Transição de pessoal das Regiões de Turismo e das Juntas de Turismo

Ao pessoal dos quadros ou em situações especiais do quadro das Regiões de Turismo e das Juntas de Turismo que foram objecto de extinção na área territorial abrangida pela Turismo do Porto e Norte de Portugal aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril.

Artigo 31.º

Instrumentos de mobilidade

Ao pessoal com a qualidade de funcionário da Turismo do Porto e Norte de Portugal é aplicável o regime da administração local relativo aos instrumentos de mobilidade.

Artigo 32.º

Formas de provimento

1. Os cargos de presidente e vice-presidentes da Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal poderão ser providos, em comissão de serviço, por funcionários dos serviços do Estado, dos institutos públicos ou das autarquias locais, bem como por requisição a empresas públicas ou privadas.

2. Os titulares de cargos da Turismo do Porto e Norte de Portugal, durante o exercício dos respectivos mandatos, conservam todos os direitos previstos na lei vigente.

CAPÍTULO IV

Regime Financeiro

Artigo 33.º

Contabilidade

Os planos de actividades e os orçamentos, bem como os relatórios de actividades e as contas de gerência da Turismo do Porto e Norte de Portugal, são elaborados de acordo com as normas aplicáveis às autarquias locais, com excepção das que contrariem o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, e das que pela sua especificidade não se possam aplicar.

Artigo 34.º

Receitas

1. Constituem receitas da Turismo do Porto e Norte de Portugal:

a) Os montantes pagos pela administração central e administração local em função da contratualização do exercício das actividades e da realização dos projectos, prevista no artigo 4.º dos presentes estatutos;

b) As participações e subsídios do Estado ou de entidades comunitárias e das autarquias locais;

c) Os rendimentos de bens próprios;

d) Os lucros de explorações comerciais e industriais;

e) O produto resultante da prestação de serviços;

f) Os donativos;

g) As heranças, legados e doações que lhe forem feitos, devendo a aceitação das heranças ser sempre a benefício de inventário;

h) O produto da alienação de bens próprios e de amortizações e reembolso de quaisquer títulos ou capitais;

i) Os saldos verificados na gerência anterior;

j) Contribuições/quotizações dos membros da Turismo do Porto e Norte de Portugal identificados nos números 1 e 2 do artigo 6.º;

l) Quaisquer outras receitas resultantes da administração da Turismo do Porto e Norte de Portugal ou que lhes venham a ser atribuídas;

m) Verbas previstas no Orçamento do Estado para o desenvolvimento do turismo regional.

2. As verbas referidas na alínea j) do n.º 1 são calculadas da seguinte forma:

a) Municípios:

i. Uma quota de valor igual para todos os associados a estabelecer pela Assembleia-geral, sob proposta da Direcção;

ii. O valor referido na alínea anterior será integralmente aplicado em acções de promoção turística, não contando para efeitos do limite imposto no artigo 29º, destes estatutos.

b) Outros membros:

i. Quota fixa, determinada pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

3. Os valores atrás mencionados serão aprovados anualmente, com eficácia no exercício económico seguinte, na primeira reunião ordinária da Assembleia-geral.

Artigo 35.º

Contas

1. As contas de gerência da Turismo do Porto e Norte de Portugal são apreciadas e aprovadas pelo órgão deliberativo até ao final do mês de Março do ano seguinte àquele a que respeitam e enviadas nos 30 dias subsequentes ao Tribunal de Contas para julgamento.

2. O Tribunal de Contas verifica as contas e remete o seu acórdão ao órgão executivo, com cópia ao membro do Governo com tutela sobre o turismo.

CAPITULO V

Disposições Finais

Artigo 36.º

Alteração dos Estatutos

1. Os presentes Estatutos poderão ser alterados pela Assembleia-Geral, por proposta da Direcção ou por proposta subscrita por, pelo menos, um terço dos seus membros, ressalvando-se a limitação imposta pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril.

2. As alterações são aprovadas por maioria de dois terços da totalidade dos membros da Assembleia-Geral.

Artigo 37.º

Actas

1. De cada reunião dos órgãos da Turismo do Porto e Norte de Portugal é lavrada acta, que deve conter um resumo do que de essencial nela se passou, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2. As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3. As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 38.º

Registo na acta do voto de vencido

1. Os membros da Direcção ou da Assembleia-Geral podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justificam.

2. O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

Artigo 39.º

Prazos

Os prazos previstos nos presentes Estatutos são contínuos.

Artigo 40.º

Legislação Supletiva

A todas as matérias não directamente reguladas pelos presentes Estatutos aplica-se o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril.

Artigo 41.º

Entrada em Vigor

Os presentes estatutos entram em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação em Diário da República.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a integração do Município de Bragança na Entidade Regional de Turismo do Norte "Turismo do Porto e Norte de Portugal", prevista no Decreto - Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, conforme proposta de estatutos, que a seguir transcrevem e tendo em conta a competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Aprovar a proposta de estatutos "Turismo do Porto e Norte de Portugal";

c) Solicitar, nos termos da alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização à Assembleia Municipal, para a integração do Município de Bragança na referida entidade "Turismo do Porto e Norte de Portugal", acompanhada dos respectivos Estatutos, para efeitos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, do mesmo diploma."

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 28 de Novembro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

..... **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, uma abstenção e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente setenta e cinco membros presentes.....**

..... **Fizeram declaração de voto** os membros: Lídio Alberto Correia e Nuno Filipe Machado Reis.....

.....**4.2.5 – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 8,30M², PARA ALINHAMENTO DE UM EDIFÍCIO NA RUA DA REPÚBLICA, N.º 71/73, EM BRAGANÇA.**

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.....

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, em virtude do Sr., Presidente se ter ausentado; e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE

8,30 M2, PARA ALINHAMENTO DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DA REPÚBLICA, N.º 71/73 EM BRAGANÇA.

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Manuel José Meirinhos, apresentou requerimento a solicitar a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 8,0925 m² situada entre o plano da fachada de um prédio e o passeio público da rua da República desta cidade, para alinhamento de um edifício sito na Rua Alexandre Herculano n.º 75 e Rua da República nº 71/73, em Bragança, do qual é proprietário.

Verifica-se que a parcela de terreno, com a área de 8,30 m², área esta verificada no local pelos serviços de topografia deste Município, pertence ao domínio público Municipal. Trata-se de uma reentrância, coberta pelo avançado correspondente à varanda do terceiro piso do prédio do requerente, que resultou dos alinhamentos das construções executadas adjacentes e confinantes com o arruamento focado.

Foi solicitado parecer ao consultor jurídico deste Município Dr. Agostinho Ribeiro, para enquadramento legal da pretensão do requerente, tendo informado que se a parcela é do domínio público municipal, não se vê qualquer inconveniente técnico-jurídico para que, após competente deliberação da Assembleia Municipal, ela seja desafectada do domínio público para o domínio privado do Município e posteriormente cedida ao requerente, para alinhamento, nos termos e pelas razões invocadas no seu requerimento.

Mais se informa que é de todo o interesse que o imóvel a construir ou a reconstruir tenha o plano da fachada voltada para esta rua alinhado com os planos das fachadas dos prédios existentes no mesmo lado da rua.

Assim propõe-se o deferimento condicionado pela deliberação da Assembleia Municipal da sua desafecção do domínio público para domínio privado do Município.

Mais se propõe que a parcela de 8,30 m² seja cedida pelo valor de 12.500,00 euros, valor correspondente ao valor estabelecido pelo Serviço de Finanças de Bragança, no cálculo de valor patrimonial de terrenos para construção urbana, neste

local, para uma afectação comercial em dois pisos e habitação nos restantes pisos, num máximo total de cinco pisos, na fachada da Rua da República e quatro pisos na fachada da Rua Alexandre Herculano, podendo ter mais um piso recuado nas frentes das duas ruas e uma cave, conforme existência nos prédios adjacentes.

Para a formalização da referida aquisição é necessário que se proceda à desafecção do domínio público para o domínio privado do Município de Bragança de uma parcela de terreno com a área de 8,30 m², a confrontar de Norte com Domingos Poças, Sul com João Fernandes, Poente com Manuel José Meirinhos e Nascente rua pública.

Compete a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter, para aprovação, da Assembleia Municipal de Bragança, a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município, da parcela de terreno em causa, identificada em planta que se anexa.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros, presentes autorizar a cedência da parcela de terreno com a área de 8,30 m² pelo valor de 12 500,00 euros, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 28 de Novembro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PROJECTO DE RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO

..... Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra, zero abstenções e setenta e nove votos a favor, estando momentaneamente oitenta membros presentes.....

PRESENÇAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Machado Rodrigues
Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira
Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Costa
António Almeida Dionísio **a)**
António Eduardo Fernandes Malhão
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
Armindo José Afonso Rodrigues
Augusto Acácio Morais
Cândido Vaz Alves
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Francisco António Alves
Joaquim do Nascimento Pereira
José Alberto M. Moreno
José António Lourenço Rodrigues
José Joaquim Meireles Salgueiro
José Luís Baltazar **a)**
José Miguel Gonçalves Miranda
Júlio da Costa Carvalho
Luís Manuel Ferro Azevedo
Luís Manuel Madureira Afonso
Maria Gonçalves Sampaio Correia da Veiga
Maria Madalena Morgado
Martina Isabel Veiga Dias

Martinho Eduardo Nascimento
Nuno Alvares Pereira
Nuno Filipe Machado Reis
Pedro Nuno Gonçalves Nogueiro a)
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

Alzira da Conceição Bento
Amílcar Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Bruno Viriato Gonçalves Costas Veloso
Fernando Carlos da Silva Paula
Fernando Manuel Teixeira Rodrigues
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Fernando Simões Alves
Vítor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro
Luís Sousa Costa

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

ALFAIÃO	João Adriano Rodrigues
AVELEDA	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
BABE	Manuel António Esteves
CALVELHE	Ernesto Augusto Morgado Gomes
CARRAGOSA	Carlos Manuel Diegues Teixeira do Vale
CASTRELOS	Henrique Manuel Pires (Substituto doPresidente)

CASTRO DE AVELÁS	José Vicente Fernandes
COELHO	Ernesto António Fernandes
DEILÃO	Manuel Benites Inácio
DONAI	Luís Aníbal Rodrigues Martins
ESPINHOSELA	Hélder Augusto Martins
FAILDE	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
FRANÇA	Amândio dos Santos Costa
GIMONDE	João Victor Alves
GONDESENDE	Aníbal Gilberto Rodrigues Afonso
GOSTEI.	Carolina de Jesus Fernandes
GRIJÓ DE PARADA	Maria Helena Santos Branco
IZEDA	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
MACEDO DO MATO	João Nascimento Fernandes
MEIXEDO	Luís Urbano Gonçalves
MILHÃO	António Alcino Fernandes
MÓS	Anselmo Aníbal Martins
NOGUEIRA	José António Prada
OUTEIRO	João Augusto Paiva0
PARADA	António Manuel Afonso Pires
PARADINHA NOVA	Domingos António Seca
PINELA	António Jorge Brás Pires
POMBARES	Afonso Augusto Pires Domingues
QUINTANILHA	Sérgio Miguel Borges Romão
QUINTELA DE LAMPAÇAS	Victor Manuel Costa
RABAL	Paulo Hermenegildo de Castro João
REBORDAINHOS	Albino Alves Rodrigo
RIO FRIO	Humberto Amândio Garcia
RIO DE ONOR	António José Preto
SALSAS	Filipe Osório Caldas
SAMIL	Eduardo Joaquim Portela
SANTA COMBA DE ROSSAS	Francisco José Pires Paula
SANTA MARIA – BRAGANÇA	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	Elias dos Santos Vara
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	António Carlos de Sá
SÉ – BRAGANÇA	Paulo Jorge Almendra Xavier
SENDAS	Marco Paulo de Jesus Frei (Substituto do Presidente).
SERAPICOS	Armando Augusto Venâncio Dias
SORTES	Juvêncio Alves de Carvalho
ZOIO	Manuel Diogo Afonso

a) Aplicação do disposto no n.º 9 do artigo 64.º do Regimento da AM.

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

Armando Pinto Bento
Lídia Gomes Valinho

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

CARRAZEDO	Nuno António Baptista Pousa
PARÂMIO	Manuel João Afonso Fernandes
REBORDÃOS	Adriano Augusto Correia Rodrigues

B- CÂMARA

PRESENCAS:

Presidente - António Jorge Nunes
Rui Afonso Cepeda Caseiro
António José Cepeda
Maria Fátima Gomes Fernandes
Armando Nuno Gomes Cristóvão
Maria Idalina Alves de Brito
Isabel Maria Lopes

..... Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Assembleia Municipal, 19 de Dezembro de 2008.